DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 27/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Sonia Mara da Silva | Matrícula: 2377 / 1

E-mail: compraseduca@bracodotrombudo.sc.gov.br | Telefone: (47) 3547-0483

1. Objeto:

Contratação de programa pedagógico imersivo em ciência e astronomia (Urânia) para a Rede Municipal de Ensino – Braço do Trombudo/SC.

2. Justificativa da necessidade:

A Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo, em conformidade com as diretrizes de valorização do ensino público e promoção de uma educação científica de excelência, reconhece a necessidade de oferecer aos alunos da Rede Municipal de Educação uma experiência pedagógica imersiva e inovadora nas áreas de ciência, astronomia e exploração espacial, alinhada às competências contemporâneas e aos estímulos à curiosidade científica desde a educação básica, razão pela qual o programa pedagógico ora pretendido transcende o caráter de mera atividade extracurricular ou complementar, atuando como um poderoso recurso de letramento científico e estímulo à vocação tecnológica, com ênfase na prática experiencial, na integração interdisciplinar e no desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A referida atividade será ofertada aos alunos da Rede Municipal em data a ser definida em comum acordo entre as partes, preferencialmente em período que não acarrete prejuízo ao calendário letivo regular, considerando a natureza imersiva do programa e a necessidade de organização logística adequada para o atendimento estimado de 500 (quinhentos) alunos, em 10 (dez) sessões distribuídas ao longo de 01 (uma) diária, prevista para o dia 13 de outubro de 2026.

O acesso à plataforma educacional proprietária Urânia Class será disponibilizado aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino desde a data de assinatura do contrato, assegurando o período integral de 15 (quinze) meses de vigência contratual para utilização dos recursos digitais, materiais didáticos, trilhas pedagógicas, webinars com astronauta da NASA e lives semanais de observação do céu, permitindo que a experiência educacional tenha continuidade e aprofundamento antes e após a realização da atividade presencial.

A contratação direta justifica-se não por questões de prazo, mas pela natureza absolutamente singular do objeto e pelo notório conhecimento técnico da contratada, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e a vigência contratual de 15 (quinze) meses mostra-se plenamente justificada pela necessidade de disponibilização da plataforma desde a assinatura do contrato, garantindo sua utilização antes e após a realização da atividade presencial, prevista para 13 de outubro de 2026, encontrando amparo no art. 105, § 1º, inciso II, da mesma lei, diante da peculiaridade e complexidade do objeto, que não se exaure no evento de um único dia, mas exige preparação prévia, execução e continuidade pedagógica ao longo de todo o período contratual para o efetivo alcance das finalidades educacionais pretendidas.

2.1. Justificativa da Escolha da Contratada

A escolha da empresa URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.604.958/0001-97, justifica-se em razão de seu notório conhecimento técnico e de sua exclusiva condição de fornecedora do programa pedagógico descrito.

A empresa atua no ramo de infraestrutura educacional imersiva e divulgação científica, sendo detentora dos direitos autorais da plataforma Urânia Class e mantenedora de corpo científico próprio com astrônomos em dedicação exclusiva, além de manter convênios institucionais com agências espaciais internacionais e colaboradores de reconhecimento mundial, como astronautas da NASA.

A experiência prévia da contratada em outros municípios e instituições de ensino, aliada ao seu notório conhecimento técnico e à exclusividade de sua solução pedagógica, confere à URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA as condições diferenciadas e insubstituíveis para a execução do objeto, não sendo viável a substituição da empresa por outra sem prejuízo à qualidade, à eficácia e à própria viabilidade da atividade pretendida.

Essa singularidade do objeto e a comprovada especialização da contratada afastam a possibilidade de competição, uma vez que a solução educacional integra elementos de propriedade intelectual exclusiva, corpo técnico-científico próprio e colaborações internacionais não replicáveis por outros fornecedores.

3. Descrições e quantidades:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Realização de 1 diárias com 10 sessões e atendimento estimado de 500 alunos, com 12 meses de uso da plataforma Urânia Class.	und	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00

4. Grau de prioridade da compra:
Alta.

5. Estimativa de valor:
O valor estimado da contratação é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). A vigência estimada do contrato será de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do contrato..

6. Prazo de entrega/ execução:
A execução do objeto terá início em até 7 (sete) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, mediante a disponibilização da plataforma educacional Urânia Class. A atividade presencial será realizada em 13 de outubro de 2026, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

7. Local e horário da entrega/execução:
A entrega do serviço deverá ser realizada Praça da Independência, 25, Centro, braço do Trombudo/SC, das 08h00 às 12h00 e 13h00 ás 17h00.

8. Recursos orçamentários:

Secretaria Municipal de Educação
97 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.000000

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:
Não

10. Indicação do gestor e fiscal do contrato/contratação, servidor que fará a liquidação da despesa e responsável pela pesquisa de preços:

O gestor da referida contratação será a Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaum.
O responsável pela pesquisa de preços será a Sra. Larissa Santana Sell.
O fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa na Secretaria Municipal de Educação é a Sra. Sonia Mara da Silva.

Braço do Trombudo (SC), 13 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SONIA MARA DA SILVA
Data: 13/07/2026 10:17:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sonia Mara da Silva
Secretária de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 27/2026 (Secretaria de Educação)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência

1.2. **Contratação de programa pedagógico imersivo em ciência e astronomia (Urânia) para a Rede Municipal de Ensino – Braço do Trombudo/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Realização de 1 diárias com 10 sessões e atendimento estimado de 500 alunos, com 12 meses de uso da plataforma Urânia Class.	und	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00

2.1. A planilha de valores máximos foi elaborada através de pesquisa por fornecedor especializado e contratações anteriores, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos Reais).

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuação especializada no ramo de infraestrutura educacional imersiva, divulgação científica, astronomia e exploração espacial, com experiência comprovada na realização de programas pedagógicos presenciais com estrutura fulldome, plataformas educacionais proprietárias e curadoria acadêmica, conforme exigências deste Termo de Referência.

3.2. Executar, pelo preço contratado, o programa pedagógico imersivo Urânia — ciência, astronomia e exploração espacial — descrito neste Termo de Referência, destinado a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Braço do Trombudo/SC, em perfeitas condições de execução estrutural, operacional e pedagógica, incluindo projeção fulldome digital 4K, mediação científica por astrônomo titulado, acesso à plataforma educacional proprietária (Urânia Class), trilhas pedagógicas pós-evento, materiais didáticos (Manual pedagógico e eBook docente com alinhamento explícito à BNCC), webinars com astronauta da NASA e lives semanais de observação do céu, de acordo com as especificações técnicas e necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC, no local e datas previamente estabelecidas em comum acordo entre as partes, observando-se a adequação do programa a todas as faixas etárias dos alunos atendidos (da Educação Infantil ao Ensino Fundamental), com linguagem adaptada por público.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso à plataforma educacional Urânia Class em até 7 (sete) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, iniciando-se a execução contratual nessa data. A atividade presencial composta por 10 (dez) sessões para atendimento estimado de 500 (quinhentos) alunos será realizada em 13 de outubro de 2026, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à reposição de sessões, ajustes de conteúdo, complementação de materiais didáticos ou readequação da metodologia que não estejam em conformidade com as especificações contratuais ou que apresentem falhas na execução, erros conceituais, inadequação pedagógica ou problemas logísticos (montagem, desmontagem, projeção, som, climatização da estrutura fulldome), garantindo que todos os alunos da rede tenham acesso ao programa em igualdade de condições e sem custos adicionais ao Município.

3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade científica do programa, adequação da linguagem para todas as faixas etárias dos alunos da rede (desde a Educação Infantil até os Anos Finais do Ensino Fundamental), clareza dos conteúdos astronômicos, coerência com a BNCC (em especial nas competências de Ciências da Natureza e suas Tecnologias), atualização técnica das informações, eficácia da metodologia imersiva, dinâmica das sessões fulldome e das atividades práticas, reservando ao Município o direito de rejeitar ou solicitar a substituição de módulos, atividades ou materiais que não satisfaçam aos padrões técnicos, científicos, pedagógicos e de qualidade especificados, inclusive no que se refere à aplicabilidade prática dos conceitos de astronomia e ciência em sala de aula, considerando as especificidades de cada nível de ensino.

3.6. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante qualquer anormalidade verificada relacionada ao cronograma das sessões, capacidade de atendimento, frequência da equipe técnica (astrônomo titulado e suporte operacional), inconsistências científicas, inadequação dos exemplos ou exercícios às diferentes faixas etárias dos alunos atendidos, problemas na plataforma Urânia Class, falhas na projeção fulldome, ou ainda necessidade de ajustes na metodologia para melhor atender aos objetivos do programa para a totalidade dos alunos, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

3.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pedagógicos, prejuízos à formação científica dos alunos ou à imagem da Secretaria de Educação decorrentes de erros conceituais no programa, inadequação metodológica, falhas na execução das sessões, ausência de alinhamento à BNCC, problemas na plataforma educacional Urânia Class, ou qualquer outro vício que comprometa a qualidade do programa imersivo e a universalidade do atendimento aos alunos.

3.8. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes da prestação dos serviços educacionais (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, tributários, licenças de uso de plataformas digitais, direitos autorais da Urânia Class, direitos de imagem dos colaboradores, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município, incluindo a logística completa da equipe (deslocamento, hospedagem e alimentação), que já se encontra inclusa no valor global da contratação.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

4.1. A Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo, em conformidade com as diretrizes de valorização do ensino público e promoção de uma educação científica de excelência, reconhece a necessidade de oferecer aos alunos da Rede Municipal de Educação uma experiência pedagógica imersiva e inovadora nas áreas de ciência, astronomia e exploração espacial, alinhada às competências contemporâneas e aos estímulos à curiosidade científica desde a educação básica, razão pela qual o programa pedagógico ora pretendido transcende o caráter de mera atividade extracurricular ou complementar, atuando como um poderoso recurso de letramento científico e estímulo à vocação tecnológica, com ênfase na prática experiencial, na integração interdisciplinar e no desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4.2. A referida atividade será ofertada aos alunos da Rede Municipal em data a ser definida em comum acordo entre as partes, preferencialmente em período que não acarrete prejuízo ao calendário letivo regular, considerando a natureza imersiva do programa e a necessidade de organização logística adequada para o atendimento estimado de 500 (quinhentos) alunos, em 10 (dez) sessões distribuídas ao longo de 01 (uma) diária, prevista para o dia 13 de outubro de 2026.

4.3. O acesso à plataforma educacional proprietária Urânia Class será disponibilizado aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino desde a data de assinatura do contrato, assegurando o período integral de 15 (quinze) meses de

vigência contratual para utilização dos recursos digitais, materiais didáticos, trilhas pedagógicas, webinars com astronauta da NASA e lives semanais de observação do céu, permitindo que a experiência educacional tenha continuidade e aprofundamento antes e após a realização da atividade presencial.

4.4. A contratação direta justifica-se não por questões de prazo, mas pela natureza absolutamente singular do objeto e pelo notório conhecimento técnico da contratada, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e a vigência contratual de 15 (quinze) meses mostra-se plenamente justificada pela necessidade de disponibilização da plataforma desde a assinatura do contrato, garantindo sua utilização antes e após a realização da atividade presencial, prevista para 13 de outubro de 2026, encontrando amparo no art. 105, § 1º, inciso II, da mesma lei, diante da peculiaridade e complexidade do objeto, que não se exaure no evento de um único dia, mas exige preparação prévia, execução e continuidade pedagógica ao longo de todo o período contratual para o efetivo alcance das finalidades educacionais pretendidas.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A contratação da empresa dar-se-á por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relacionados a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como a atividades educacionais e culturais, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

5.2. A escolha da empresa URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.604.958/0001-97, justifica-se em razão de seu notório conhecimento técnico e de sua exclusiva condição de fornecedora do programa pedagógico descrito.

5.3. A empresa atua no ramo de infraestrutura educacional imersiva e divulgação científica, sendo detentora dos direitos autorais da plataforma Urânia Class e mantenedora de corpo científico próprio com astrônomos em dedicação exclusiva, além de manter convênios institucionais com agências espaciais internacionais e colaboradores de reconhecimento mundial, como astronautas da NASA.

5.4. A experiência prévia da contratada em outros municípios e instituições de ensino, aliada ao seu notório conhecimento técnico e à exclusividade de sua solução pedagógica, confere à URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA as condições diferenciadas e insubstituíveis para a execução do objeto, não sendo viável a substituição da empresa por outra sem prejuízo à qualidade, à eficácia e à própria viabilidade da atividade pretendida.

5.5. Essa singularidade do objeto e a comprovada especialização da contratada afastam a possibilidade de competição, uma vez que a solução educacional integra elementos de propriedade intelectual exclusiva, corpo técnico-científico próprio e colaborações internacionais não replicáveis por outros fornecedores

6. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

6.1. O objeto será executado em duas etapas:

I. disponibilização do acesso à plataforma educacional Urânia Class em até 7 (sete) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

II. realização da atividade presencial em 13 de outubro de 2026, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A execução, incluindo as etapas de montagem e desmontagem da estrutura fulldome, ambientação do espaço, realização das sessões imersivas, mediação científica por astrônomo titulado, acesso à plataforma Urânia Class, distribuição de materiais didáticos (Manual pedagógico e eBook docente com alinhamento à BNCC), oficinas pré-evento para equipe pedagógica, webinars com astronauta da NASA, lives semanais de observação do céu, trilhas pedagógicas pós-evento e emissão de certificados de participação para os alunos, deverá observar os prazos e cronogramas estabelecidos, podendo ser ajustados conforme a necessidade da Administração e mediante anuência prévia das partes.

6.3. A CONTRATADA deverá respeitar as normas aplicáveis à educação científica e divulgação astronômica, incluindo a adequação dos conteúdos à BNCC (em especial nas competências de Ciências da Natureza e suas Tecnologias), observância à legislação educacional vigente (LDB, BNCC, Diretrizes Curriculares Nacionais), sendo vedada a utilização ou divulgação de quaisquer dados ou informações de caráter sigiloso a que tiver acesso em razão da execução contratual, sob as penas da lei, incluindo informações sobre os alunos, professores, escolas e o ambiente escolar.

6.4. O programa educacional oferecido deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos:

6.4.1. Quanto à estrutura do programa:

- Estrutura fulldome com cúpula de 7,00 m × 3,80 m, projeção digital 4K com 8.500 lúmens;
- Sessões de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, com capacidade de até 60 (sessenta) participantes por sessão;
- Realização de 10 (dez) sessões ao longo de 01 (uma) diária em 13 de outubro de 2026, com atendimento estimado de 500 (quinhentos) alunos;
- Metodologia imersiva e experiencial, com mediação científica por astrônomo titulado e suporte operacional Urânia;
- Plataforma educacional proprietária (Urânia Class) com 12 (doze) meses de acesso para alunos e professores.

6.4.2. Quanto ao conteúdo programático:

- Astronomia e exploração espacial (sistema solar, universo, constelações, fenômenos celestes);
- Ciência e método científico (observação, experimentação, formulação de hipóteses);
- Tecnologia e inovação (naves espaciais, satélites, exploração robótica, viagens tripuladas);
- Interdisciplinaridade com as áreas de Ciências, Matemática, Geografia, História e Linguagens;
- Sustentabilidade e consciência planetária (Terra como sistema vivo, mudanças climáticas, preservação ambiental);
- Estímulo à curiosidade científica, pensamento crítico, raciocínio lógico e trabalho colaborativo.

6.4.3. Garantia de qualidade científica e pedagógica do programa, com equipe técnica composta por astrônomos com titulação acadêmica em regime de dedicação exclusiva, suporte operacional especializado e curadoria acadêmica autorizada.

6.5. Todos os custos relacionados à execução do programa — incluindo logística completa da equipe (deslocamento, hospedagem e alimentação), montagem e desmontagem da estrutura fulldome, equipamentos de projeção e som, materiais didáticos, acesso à plataforma Urânia Class, webinars, lives, trilhas pedagógicas, seguros, impostos, taxas, certificação dos alunos e quaisquer outras despesas operacionais inerentes ao objeto — serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer repasse ou reembolso.

6.6. O descumprimento injustificado do cronograma estabelecido, a execução do programa em desacordo com as especificações técnicas ou científicas, a ausência de astrônomo titulado ou equipe de suporte qualificada, bem como a apresentação de conteúdos com erros conceituais ou inadequação pedagógica, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração ou aos alunos atendidos.

6.7. O simples envio de notas fiscais ou documentos de faturamento, sem a efetiva realização do programa no local, data e horários determinados, acompanhada de termo de recebimento provisório assinado pelo fiscal do contrato (que deverá verificar tanto a execução das sessões quanto a integridade da estrutura e equipamentos), não será considerado para fins de pagamento.

6.8. O pagamento somente será efetuado após a completa execução do programa, conferência do atendimento aos alunos, verificação da conformidade científica e pedagógica do conteúdo ministrado, inspeção e aceitação formal (provisória e definitiva) dos serviços prestados, acompanhada dos certificados de participação, relatório de execução e documentação comprobatória, com a devida aprovação do fiscal do contrato.

6.9. A aprovação do recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por eventuais vícios ocultos, erros conceituais no conteúdo científico ministrado, inadequação pedagógica à BNCC, descumprimento parcial do número de sessões ou danos à imagem da Secretaria de Educação decorrentes da má execução do programa, mesmo que identificados posteriormente à realização, resguardando-se ao Município os direitos previstos na legislação aplicável e na Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições, especificações técnicas e científicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a realização integral do programa imersivo no local e data definidos em comum acordo entre as partes, para atendimento estimado de 500 (quinhentos) alunos da Rede Municipal de Ensino de Braço do Trombudo/SC, no prazo de até 7 (sete) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos técnicos e científicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo com diligência a quaisquer reclamações, notificações ou solicitações relacionadas à qualidade, adequação e conformidade do conteúdo ministrado.

7.3. Realizar integralmente o programa pedagógico imersivo Urânia, com todas as sessões previstas, atividades práticas, mediação científica, incluindo todos os recursos, materiais didáticos, documentação, certificados e comprovantes de participação necessários para a plena validade da experiência educacional dos alunos atendidos.

7.4. Manter, durante toda a vigência do contrato (15 (quinze) meses), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas, incluindo a disponibilidade de astrônomo com titulação acadêmica e comprovada experiência em divulgação científica para a educação básica, equipe de suporte operacional qualificada e todos os equipamentos necessários (estrutura fulldome, projetor 4K, sistema de som, entre outros), sob pena de rescisão contratual.

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa da execução do programa, exceto mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição das especificações técnicas, científicas ou pedagógicas sem anuência formal da Secretaria Municipal de Educação.

7.6. Substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, qualquer módulo do programa, recurso ou material que apresentar inadequação, erros conceituais, não conformidade com as especificações contratuais ou insatisfação quanto à adequação pedagógica, garantindo a correção imediata de eventuais inconformidades identificadas antes, durante ou após a realização do programa.

7.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários resultantes da execução do objeto contratado, incluindo os direitos autorais da plataforma Urânia Class e os direitos de imagem dos colaboradores, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à CONTRATANTE, incluindo a regularidade fiscal da empresa contratada.

7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto a flutuações de preços, custos logísticos (deslocamento, hospedagem, alimentação da equipe), fretes, seguros, impostos, direitos autorais, licenciamento da plataforma Urânia Class, ou qualquer outro fator de risco, devendo absorvê-los para garantir o cumprimento integral do objeto contratado.

7.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, segurança patrimonial e conduta adequada no momento da execução do programa nas dependências da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às instalações escolares, horários de realização, montagem e desmontagem da estrutura fulldome, conferência com o fiscal do contrato e preservação do espaço utilizado.

7.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos, aos alunos atendidos, professores ou a terceiros, decorrentes de erros conceituais no programa, inadequação pedagógica, falhas na segurança da estrutura, mau funcionamento dos equipamentos ou má execução dos serviços prestados, devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

7.11. Arcar com as despesas e multas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, prepostos ou colaboradores na execução do programa (astrônomos, equipe de suporte operacional, assistentes), quando da realização do objeto deste contrato.

7.12. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer anormalidade, indisponibilidade de astrônomo qualificado, problemas logísticos, falhas nos equipamentos ou situação de força maior que interfira no cumprimento dos prazos e especificações contratuais, apresentando a devida comprovação documental e plano alternativo de mitigação.

7.13. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da referida lei, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

7.14. Apresentar, no ato da contratação e sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a comprovação da qualificação técnica e científica da equipe (currículos, certificações, experiência comprovada em divulgação astronômica para a educação básica) e, se aplicável, laudos de segurança e funcionamento da estrutura fulldome e equipamentos, sob pena de impedimento da execução do programa e aceitação dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do programa imersivo, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos, incluindo o acesso ao espaço físico adequado para montagem da estrutura fulldome (área coberta ou plana, com acesso à rede elétrica compatível com a demanda do equipamento) e condições mínimas de segurança e acessibilidade.

8.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da conformidade da execução do programa e do atendimento estimado aos alunos, bem como à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva realização do programa, bem como sua conformidade com as especificações contratuais (número de sessões, capacidade de atendimento, conteúdos científicos, metodologia imersiva, materiais, recursos tecnológicos), conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do programa, designando comissão de acompanhamento para verificação da qualidade científica e pedagógica, atendimento aos alunos, observando os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência.

8.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização, correção ou complementação.

8.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo assinado pela comissão de acompanhamento e pelo fiscal do contrato para subsidiar a liquidação e o pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo do objeto (após conferência da execução do curso, listas de presença, relatório de execução, certificados) e da apresentação da documentação fiscal completa e regular.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual (curso não realizado integralmente, ausência de certificados, qualidade pedagógica insatisfatória), sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

9.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente realizar a prestação dos serviços, sob pena de suspensão do pagamento.

9.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de recebimento provisório e recebimento definitivo (conferência qualitativa, pedagógica, avaliação pelos professores cursistas) pelo fiscal designado e pela comissão de acompanhamento.

9.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

9.6.1. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. O objeto da presente contratação qualifica-se como serviço de natureza não comum, porquanto envolve programa pedagógico imersivo em ciência, astronomia e exploração espacial com metodologia autoral própria, estrutura fulldome exclusiva, plataforma educacional proprietária (Urânia Class) sob direitos autorais, corpo científico próprio com astrônomos em regime de dedicação exclusiva e curadoria acadêmica autorizada, colaboração metodológica internacional exclusiva e trilhas pedagógicas diferenciadas, características que demandam conhecimento técnico-científico especializado e notória expertise do contratado.

10.2. A contratação direta encontra amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relacionados a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como a atividades educacionais e culturais, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

10.3. No presente caso, a empresa URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA reúne condições diferenciadas e exclusivas para a execução do objeto, com fundamento na Declaração de Singularidade e Exclusividade que atesta a inviabilidade material de competição entre fornecedores, uma vez que a solução integra corpo técnico-científico próprio, plataforma educacional proprietária sob direitos autorais exclusivos, curadoria científica autorizada, colaboração metodológica internacional exclusiva e metodologia pedagógica autoral, não sendo viável a substituição por outro fornecedor sem prejuízo à qualidade, eficácia e viabilidade do programa pretendido.

10.4. Observam-se, no caso, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

11.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaum.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal responsável, Sra. Sonia Mara da Silva.

11.4. Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

11.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

12.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

12.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

12.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vinculam este processo, independentemente de transcrição:

13.1.1. O Termo de Referência;

13.1.2. O Edital da Licitação;

13.1.3. A Proposta do Fornecedor;

13.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 03 julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SONIA MARA DA SILVA
Data: 13/07/2026 10:17:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sonia Mara da Silva
Secretária de Educação

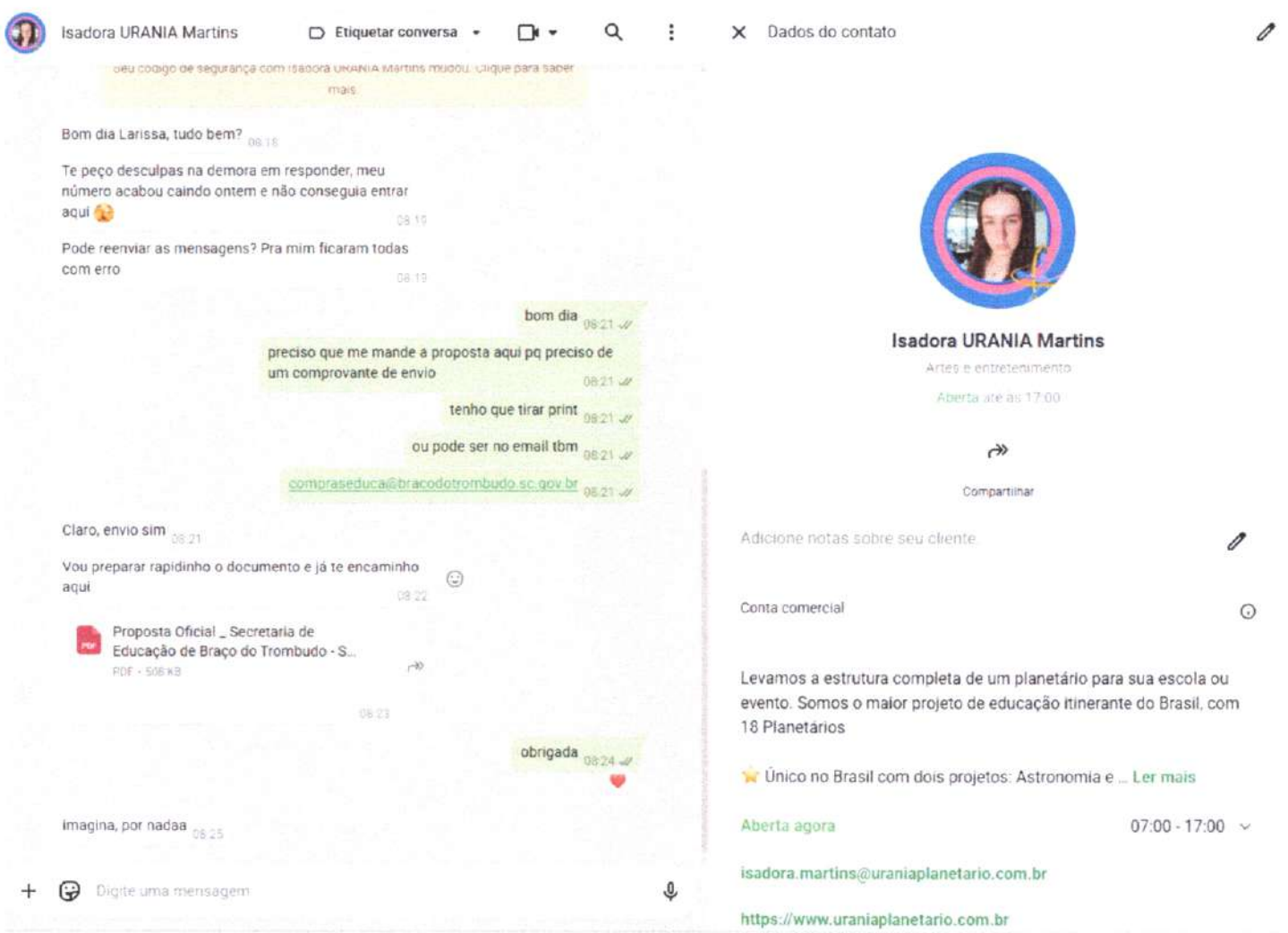
Isadora URANIA Martins
Etiquetar conversa
Dados do contato
Seu código de segurança com Isadora URANIA Martins mudou. Clique para saber mais.
Bom dia Larissa, tudo bem? 08:18
Te peço desculpas na demora em responder, meu número acabou caindo ontem e não conseguia entrar aqui 08:19
Pode reenviar as mensagens? Pra mim ficaram todas com erro 08:19
bom dia 08:21
preciso que me mande a proposta aqui pq preciso de um comprovante de envio 08:21
tenho que tirar print 08:21
ou pode ser no email tbm 08:21
compraseduca@bracodotrombudo.sc.gov.br 08:21
Claro, envio sim 08:21
Vou preparar rapidinho o documento e já te encaminho aqui 08:22
Proposta Oficial _ Secretaria de Educação de Braço do Trombudo - S...
PDF · 508 kB
08:23
obrigada 08:24
imagina, por nadaa 08:25
Digite uma mensagem
Isadora URANIA Martins
Artes e entretenimento
Aberta até as 17:00
Compartilhar
Adicione notas sobre seu cliente
Conta comercial
Levamos a estrutura completa de um planetário para sua escola ou evento. Somos o maior projeto de educação itinerante do Brasil, com 18 Planetários
Único no Brasil com dois projetos: Astronomia e ... Ler mais
Aberta agora
07:00 - 17:00
isadora.martins@uraniaplanetario.com.br
https://www.uraniaplanetario.com.br

URÂNIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO

Proposta Comercial

Formalização da Proposta

Documento de formalização da proposta comercial dos serviços educacionais Urânia, conforme condições previamente alinhadas entre as partes. Apresenta objeto, escopo, valor, prazos e condições para fins de registro e seguimento do processo.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Destinatário:: Secretaria de Educação de Braço do Trombudo - SC

Cidade/UF: Braço do Trombudo - SC

Data de emissão: 12/06/2026

Validade: 60 dias

01. DO OBJETO

Constitui objeto da presente proposta a contratação dos serviços de **infraestrutura educacional Urânia** — programa pedagógico imersivo em ciência, astronomia e exploração espacial, integrando estrutura fulldome, corpo científico próprio, plataforma educacional proprietária (Urânia Class) e curadoria acadêmica autorizada.

O programa contempla a realização de 1 diárias com 10 sessões e atendimento estimado de 500 alunos, em Braço do Trombudo - SC, em data a ser definida em comum acordo entre as partes.

02. DO ESCOPO TÉCNICO

Estrutura	Cúpula 7,00 m × 3,80 m · projeção fulldome digital 4K · 8.500 lúmens
Sessão	45 minutos · capacidade de até 60 participantes por sessão
Faixa etária	3 a 120 anos · linguagem adaptada por público
Equipe técnica	Astrônomo titulado + suporte operacional Urânia
Plataforma	12 meses de Urânia Class para alunos e professores
Logística	Deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe inclusos

O escopo detalhado dos serviços está descrito na cláusula seguinte.

03. DOS SERVIÇOS INCLUSOS

- **Operação completa** da estrutura fulldome nos dias de operação do programa, com montagem e desmontagem
- **Equipe técnica Urânia:** astrônomo titulado + suporte operacional
- **Oficinas pré-evento** online para a equipe pedagógica da contratante
- **Manual pedagógico** e eBook docente com alinhamento explícito à BNCC
- **12 meses de acesso à Urânia Class** — plataforma educacional proprietária — para alunos e professores
- **Webinar mensal** com o astronauta da NASA Donald Thomas (programação recorrente)
- **Live semanal** de observação do céu conduzida pelo Prof. Dr. Marcos Calil — responsável científico Urânia
- **Trilhas pedagógicas pós-evento** diferenciadas por faixa etária
- **IA Estudinho** moderada para apoio educacional aos alunos
- **Logística completa** da equipe (deslocamento, hospedagem e alimentação)

04. DO VALOR E DA DILUIÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

TOTAL R$ R$ 6.500,00

Investimento por aluno atendido
Considerando atendimento estimado de 500 alunos, com 12 meses de uso da plataforma Urânia Class.

R$ R$ 13,00
POR ALUNO

05. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **parcela única**, conforme **contrato a ser celebrado** ou **nota de empenho** emitida pela Contratante, com prazo a ser alinhado entre as partes.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 775 - CONTAAZUL IP
Agência: 0001
Conta corrente: 25763-0
Titular: Urânia Planetários e Observatórios Ltda
PIX (CNPJ): 23.604.958/0001-97

Eventuais alterações nas condições de pagamento serão formalizadas em adendo ao instrumento contratual.

06. DA SINGULARIDADE DO OBJETO

A Contratada declara que o programa educacional ora proposto constitui **solução de natureza absolutamente singular**, conforme **Declaração de Singularidade e Exclusividade** firmada pela Urânia Planetários e Observatórios Ltda, atestando a **inviabilidade material de competição** entre fornecedores.

Fundamento da singularidade — A solução integra corpo técnico-científico próprio (astrônomos com titulação acadêmica em regime de dedicação exclusiva), plataforma educacional proprietária sob direitos autorais exclusivos (Urânia Class), curadoria científica autorizada, colaboração metodológica

internacional exclusiva (astronauta da NASA) e metodologia pedagógica autoral. O conjunto caracteriza serviço de **notória especialização**, sendo inviável o estabelecimento de critérios objetivos de comparabilidade entre fornecedores.

A Declaração de Singularidade integral, devidamente assinada, está disponível para anexo ao processo de contratação mediante solicitação.

07. DA VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem **validade de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua emissão. Após esse período, o conteúdo poderá ser revisto pela Contratada.

REQUISITOS DE EXECUÇÃO

- Espaço apropriado (preferencialmente coberto)
- Dimensões mínimas: **10 × 10 m**
- **02 pontos** de energia (220 V monofásico)
- Piso nivelado conforme NBR 9050

Este documento configura **proposta comercial vinculante**, sujeita à formalização contratual ou à emissão de nota de empenho pela Contratante. Eventuais ajustes de escopo, prazo ou valor serão objeto de aditivo formal.

DADOS DA CONTRATADA

Urânia Planetários e Observatórios Ltda
CNPJ: 23.604.958/0001-97
Endereço: Rua Idalina Pereira dos Santos, 67 — Sala 1204
Bairro Agronômica — Florianópolis/SC — CEP 88025-260
Contato: 48 99185-6725 **Site:** www.uraniaplanetario.com.br

Florianópolis/SC, 12 de junho de 2026.

Daiana Léia Marcansoni

Daiana Léia Marcansoni
Diretora de Operações
Urânia Planetários e Observatórios Ltda · CNPJ 23.604.958/0001-97

DOM PEDRITO PREFEITURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 634/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 57/2026
CONTRATO Nº 294/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7876/2026 – PLATAFORMA 1 DOC

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO,** Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87482535/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **DIEGO DA ROSA CRUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 804.576.490-20, RG nº 3056703221, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Conde de Porto Alegre nº 974, a seguir denominada de simples Contratante e de outro lado, a empresa **URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA,** com sede na Rua IDALINA PEREIRA DOS SANTOS nº 67, SALA 1204, AGRONOMICA, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.025-260, inscrita no CNPJ sob o nº 23.604.958/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, celebram por este instrumento e na melhor forma de direito o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÕES CINEMATOGRÁFICAS URÂNIA PLANETÁRIA E OBSERVATÓRIOS PARA REALIZAÇÕES DE SESSÕES IMERSIVAS NO PLANETÁRIO MÓVEL, NA 19ª FEIRA DO LIVRO,** nos termos da lei nº 14.133/21, art. 74, II, das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÕES CINEMATOGRÁFICAS URÂNIA PLANETÁRIA E OBSERVATÓRIOS PARA REALIZAÇÕES DE SESSÕES IMERSIVAS NO PLANETÁRIO MÓVEL, NA 19ª FEIRA DO LIVRO,** de acordo com as especificações, abaixo descritos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente da anexação ou transcrição:

Item	Descrição	Und.	Quant	Vlr total
1	Contratação de empresa para a prestação de serviço de apresentações cinematográficas urânia planetária e observatórios para realizações de sessões imersivas no planetário móvel, NA 19ª FEIRA DO LIVRO	UND	1	**R$ 7.000,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO
– O contratado se compromete a fornecer os itens ao CONTRATANTE conforme descrito no Termo de Referência da SEDECTUR, juntamente da proposta da empresa anexo ao processo administrativo nº 7876/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços especializados, DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor **de R$ 7.000,00 (sete mil reais),** constante de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

Parágrafo primeiro- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

Requisição	Proj. Atividade	Elem. Despesa	F. Recurso	Cód. Despesa
781/2026	2.00158	339039990300	2701	7807

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES
O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, em caso de necessidade relatada pela secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

II – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

III - Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

IV – Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

V – Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

VI – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

VII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase da licitação, indicadas no preâmbulo deste termo, apresentando a contratante inclusive a licença de funcionamento correspondente a cada exercício.

IX – Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado.

X - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

XI - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

XII - Manter equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos e ferramentas danificados devem ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas.

XIII - Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

XIV- Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I – Fiscalizar o acompanhamento da execução contratual através da Sra. **JULIETA FREIRE FARINHA, CPF 504.013.780-04**.

II – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III – Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

IV – Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de execução dos serviços e será emitida nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços e enviada a esta unidade com o relatório já aprovado, de acordo com o estabelecido na cláusula nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no parágrafo primeiro,

uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1 - O pagamento será em até 10 (dias) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

8.2 - A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

8.4 - Para efetivo pagamento, as faturas/notas fiscais deverão obedecer o art. 4º do decreto 166 de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre a retenção de tributos com a administração pública municipal, por meio da instrução normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012. As empresas isentas, imunes ou exceções estabelecidas na normativa, deverão anexar a declaração/justificativa anexo as notas fiscais/faturas.

8.5 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do OBJETO deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DAS QUANTIDADES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

g) as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA. A rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá na Lei nº 14133/2021:

a) Pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) Pela lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento no prazo estipulado.

c) Pelo atraso injustificado no início do fornecimento.

d) Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
e) Pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto.
f) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
g) Pelo cometimento reiterado da faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei 14133/2021;
h) Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) Pela dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
k) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da CONTRATADA enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei de acordo com a lei nº 14133/21;
l) Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo único – No caso de rescisão, fica o CONTRATANTE desobrigado desde já, com plena concordância da CONTRATADA, do ônus decorrente da rescisão, prevista na legislação em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes, de comum acordo, elegem o FORO da Comarca de Dom Pedrito, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução do presente contrato, que não puderem ser decididas nas vias administrativas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, assinada de forma digital.

Dom Pedrito, 30 de abril de 2026.

URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA:23604958000197

Assinado de forma digital por URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA:23604958000197
Dados: 2026.05.04 09:40:10 -03'00'

DIEGO DA ROSA CRUZ
Prefeito de Dom Pedrito
Contratante

URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA
Contratada

TERMO DE REFERÊNCIA

Município: Dom Pedrito/RS

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Cultura e Turismo

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa Especializada em Apresentações Cinematográficas – URÂNIA PLANETÁRIO E OBSERVATÓRIOS LTDA para a 19ª Feira do Livro de Dom Pedrito

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da Empresa Especializada em Apresentações Cinematográficas URÂNIA PLANETÁRIO E OBSERVATÓRIOS LTDA, CNPJ 23.604.958/0001-97, para a realização de Sessões imersivas no Planetário Móvel, integrando a programação da Feira do Livro de Dom Pedrito, na Praça General Osório, no dia 05 de maio de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços artísticos de notória especialização);
- Artigo 6º, inciso LV, da mesma lei (definição de serviço especializado).

Contratação de empresa especializada ou profissional especializado na prestação de serviço de Apresentações Cinematográficas, conforme fundamentado no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com uma programação diversificada e atrativa, incluindo atividades culturais interativas, A contratação desse serviço irá atender as demandas necessárias, visando garantir a valorização do evento, incremento da participação popular. O planetário móvel tem capacidade para acomodar até 60 pessoas por sessão, com duração média de 45 minutos. No Urânia Planetário, é possível desfrutar de uma experiência única, que inclui uma aula de céu, um filme educativo e entretenimento, tudo em uma única sessão! No dia 05 de maio, em 2 turnos (manhã e tarde), as Sessões imersivas serão organizadas por faixa etária, com uma previsão de 10 sessões conduzidas por planetarista/educador científico da equipe Urânia, com linguagem adequada por faixa etária. A organização dos horários serão conforme visitação das Escolas e público em geral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Apresentações Cinematográficas, para atender as demandas necessárias, visando garantir a valorização do evento, incremento da participação popular, o fomento à cultura de forma lúdica e interativa, tornando a ciência acessível e despertando o interesse pela Astronomia, com um método inovador e experiências únicas, para todos os participantes da Feira do Livro. Durante o dia 05 de maio de 2026 a empresa realizará várias sessões cinematográficas dentro do Planetário, no turno da manhã e tarde, conduzidas por planetarista/educador científico da equipe Urânia, com linguagem adequada por faixa etária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Na 19ª Feira do Livro de Dom Pedrito, na Praça General Osório, no dia 05 de maio de 2026, no turno da manhã e tarde, a prestação do serviço deverá atender as seguintes especificações:

- Sessões no Planetário móvel das 9h às 17h
- Qualidade Projeção Fulldome Digital 4K / 8.500 lumens
- Sessões imersivas organizadas por faixa etária em 2 turnos (manhã e tarde) com uma previsão de 10 sessões com aproximadamente 45min cada uma
- Organização por horários e turmas conforme visitação das Escolas e público em geral
- Sessões conduzidas por planetarista/educador científico da equipe Urânia, com linguagem adequada por faixa etária

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado para tanto: Diretora de Cultura, Julieta Freire Farinha, CPF 504.013.780-04, fone para contato (53) 999717064.

- Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

- Garantir o acesso e a permanência do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços objeto do contrato;

- Realizar os pagamentos de acordo com os serviços efetivamente prestados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento a empresa será por meio de nota fiscal eletrônica ou manual, após a execução do serviço. Logo após a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser entregue ao servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria solicitante do serviço, de segunda à sexta, exceto feriados, no horário das 7:30h às 13:30h, o qual providenciará o encaminhamento desta à Secretaria da Fazenda, para liquidação e posterior pagamento, que deverá ser realizado pela Prefeitura em até 10 dias.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços artísticos de notória especialização);
- Artigo 6º, inciso LV, da mesma lei (definição de serviço especializado).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é estimado em **R$ 7.000,00 [sete mil reais]**, conforme proposta apresentada pelo representante exclusivo e compatível com os preços praticados em eventos similares.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

Dotação: 2158 **D.P.:** 7806 **D.D.:** 7807 **Fonte de Recurso:** 2701 **Elemento:** 33.90.39.99.03.00

Dom Pedrito, 24 de abril de 2026

Marco Antonio Gonçalves Rodrigues
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Cultura e Turismo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
CONTRATADO: URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA
OBJETO: Contratação da empresa Urânia Planetários e Observatórios Ltda para prestação de serviços de disponibilização de planetário digital móvel, com foco na elaboração de oficinas astronômicas destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino (03 a 12 anos).
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG**, com sede na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, inscrita no CNPJ nº 18.175.794/0001-90, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. José dos Santos,** doravante denominado CONTRATANTE, e **URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 2.604.958/0001-97, localizada na Rua Idalina Pereira dos Santos, 67, sala 1204, Bairro Agronômica, CEP 88025-260, na cidade de Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, representada pelo sócio administrador Sr. Tiago José da Silva, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 054/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa Urânia Planetários e Observatórios Ltda para prestação de serviços de disponibilização de planetário digital móvel, com foco na elaboração de oficinas astronômicas destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino (03 a 12 anos), que acontecerá no dia 24 de abril de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Un.	Qtdd.	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1	Planetário Digital Móvel: Projeção fulldome 4k com 8500 lúmens e resolução 3840x2160. Sistema de som surround de alta qualidade. Domo com sistema de circulação constante. Astronauta Inflável Interativo para fotos e interação para os alunos. As sessões do planetário devem ser conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente e sempre acompanhado de um monitor para apresentação. Elaboração de oficinas astronômicas voltadas a diversas faixas etárias, com o objetivo de envolver os alunos e prepará-los entusiasticamente para a chegada do Planetário à escola, para alunos a partir dos 3 anos de idade. Disponibilização de cursos online pós-apresentação para os alunos participantes. Cada sessão com duração mínima de 45 min e com no máximo 60 alunos. Diária para aproximadamente 600 alunos.	Diária	01	R$ 7.900,00	R$ 7.900,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3 A Proposta da contratada;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput da Lei nº 14.133/2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município.

3.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

3.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município.

3.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.9. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.10. Das obrigações

3.10.1. Cabe a contratada:

3.10.1.1. Prestar serviços educacionais em astronomia, estruturados em etapas integradas, contemplando atividades preparatórias, execução de evento imersivo e ações complementares de aprofundamento e continuidade pedagógica, conforme detalhado a seguir:

3.10.1.1.1. Fase 1 – Oficinas Astronômicas Preparatórias

3.10.1.1.1.1. Serão realizadas oficinas temáticas, previamente ao evento principal, adaptadas às diferentes faixas etárias, com conteúdo didático voltado ao despertar do interesse pela Astronomia e à preparação dos alunos para a experiência imersiva.

3.10.1.1.1.2. As oficinas deverão abordar, no mínimo:

a) Educação Infantil: Astronomia no cotidiano, com abordagem lúdica e contextualizada;

b) Ensino Fundamental I: Escalas do Sistema Solar, com introdução a conceitos básicos de proporção e estrutura do universo.

3.10.1.1.2. Fase 2 – Evento "Planetário na Escola"

3.10.1.1.2.1. Consiste na realização de evento imersivo no dia 24 de abril de 2026, com a instalação de planetário digital nas dependências do Poliesportivo "Vereador Antônio José de Castro", localizado na Rua João Botelho Muniz, s/nº, centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG.

3.10.1.1.2.2. A estrutura mínima deverá contemplar:

a) Domo inflável com sistema de ventilação contínua;

b) Sistema de projeção fulldome com resolução mínima 4K e 8.500 lúmens;

c) Sistema de som surround de alta fidelidade;

d) Elemento interativo (astronauta inflável ou similar);

e) Condução das sessões por profissional qualificado, com apoio de monitor.

3.110.1.1.2.3. A condução será feita por astrônomo experiente com apoio de monitor. Serão realizadas sessões de 45 minutos cada, totalizando 1 (uma) diária, atendendo em média 600 alunos;

3.10.1.1.3. Fase 3 – Cursos Online Complementares

3.10.1.1.3.1. Após a realização do evento, os alunos deverão ter acesso a conteúdos digitais complementares.

3.10.1.1.3.2. Os cursos deverão:

a) Ser segmentados por faixa etária;

b) Estar disponíveis em plataforma educacional da contratada;

c) Permitir acesso remoto, de forma autônoma e flexível.

3.10.1.1.4. Fase 4 – Transmissões Científicas

3.10.1.1.4.1. Deverão ser disponibilizadas transmissões periódicas com conteúdos científicos.

3.10.1.1.4.2. Incluindo, no mínimo:

a) Observações do céu noturno em tempo real;

b) Conteúdos educativos e entrevistas com especialistas.

3.10.1.1.5. Encerramento e Monitoramento

3.10.1.1.5.1. Ao final da execução, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo:

a) Descrição das atividades realizadas;

b) Quantitativo de participantes;

c) Avaliação dos resultados pedagógicos.

3.10.1.2. Cumprir integralmente todas as condições, especificações técnicas e exigências constantes da proposta apresentada, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência que instruem e fundamentam a Inexigibilidade nº 018/2026, documentos que passam a integrar o presente contrato como se nele estivessem transcritos, vinculando a CONTRATADA ao seu fiel cumprimento.

3.10.1.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando, ao transporte (terrestre, aéreo ou outros meios adequados), alimentação, hospedagem, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados, prepostos, colaboradores e demais profissionais envolvidos, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus, responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente dessas obrigações;

3.10.1.4. Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos e/ou conflitos causados pela apresentação.

3.10.2. Cabe a contratante:

3.10.2.1. Efetuar o pagamento no dia do evento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Recebimento do Objeto

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017 será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar.

6.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6. Os serviços serão recebidos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.6.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.10. A contratada fica obrigada a encaminhar a Nota Fiscal com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para a realização das demandas municipais.

6.11. O pagamento da contratada acontecerá no dia da realização do evento, ou no primeiro dia útil subsequente a realização do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar a assessoria jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações previstas nas cláusulas anteriores e com as condições, critérios e exigências constantes da proposta apresentada, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, documentos que integram este contrato e vinculam a CONTRATADA ao seu fiel cumprimento.

9.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos: Ficha 139 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.022 33.90.39.00 – Fonte: 1.500.1001 – Saldo: R$ 17.953,37.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campestre/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Bandeira do Sul, 08 de abril de 2026.

JOSE DOS SANTOS:31441050663
Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS:31441050663
Dados: 2026.04.08 16:43:51 -03'00'

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Bandeira do Sul
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO JOSE DA SILVA
Data: 08/04/2026 17:45:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA
Contratada
Tiago José da Silva – Rep Legal

Testemunha 1: _____ **Testemunha 2:** _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, na incumbência de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA** e **RATIFICA** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **art.74, caput, da Lei 14.133/2021 nos Decretos Municipais n° 130/2023, 131/2023 e 005/2024**.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico exarado para o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 085/2026**, com esteio no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021 e os Decretos Municipais n° 130/2023, 131/2023 e 005/2024, objetivando Contratação da empresa **URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA,** regularmente inscrita no **CNPJ nº 23.604.958/0001-97**, para a realização de 1 diária de planetário móvel com exibição de vídeos e observações astronômicas em até 10 sessões de 45 minutos cada, no dia 17 de Maio, durante o evento TEA Parque 2026. O evento será realizado no parque municipal Josefa Coelho, localizado na R. Adelina Santana, 2 - Maria Auxiliadora, Petrolina - PE, com participação prevista de até 600 (seiscentos) estudantes da rede municipal, suas famílias e outros cidadãos de Petrolina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no **valor global de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).**

ROSANE DA COSTA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino Coelho, 714.
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D983-DB6A-662B-BB90 e informe o código D983-DB6A-662B-BB90

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D663-DB6A-662B-BB90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 14/05/2026 16:41:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D663-DB6A-662B-BB90

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE E EXCLUSIVIDADE DO PROGRAMA EDUCACIONAL

A empresa Urânia Planetários e Observatórios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.604.958/0001-97, com sede na Rua Idalina Pereira dos Santos, 67 – Sala 1204, Bairro Agronômica, Florianópolis – SC, CEP 88025-260, declara, sob as penas da lei, que o programa educacional ofertado pela instituição constitui um modelo pedagógico próprio, singular e de fornecimento exclusivo no território nacional.

O referido programa transcende a mera apresentação presencial de um planetário móvel, estruturando-se como uma solução educacional integrada e indissociável, composta pelos seguintes elementos de exclusividade técnica e intelectual:

- **Corpo Docente de Notória Especialização e Dedicação Exclusiva:** A condução das experiências imersivas e da mediação pedagógica é realizada por educadores científicos vinculados com **exclusividade** à Urânia Planetários para este segmento. Trata-se de um quadro profissional restrito, composto por graduados, mestres e doutores com vasta experiência acadêmica em divulgação científica, inviabilizando a oferta do mesmo padrão técnico por terceiros;
- **Infraestrutura Tecnológica Singular:** Utilização de sistema de projeção digital em resolução 4K com potência de 8.500 lumens, cujo dimensionamento técnico é calibrado e integrado nativamente à nossa metodologia de imersão visual e proposta pedagógica;
- **Plataforma Proprietária:** Acesso à plataforma educacional URÂNIA CLASS, ambiente digital desenvolvido, mantido e operado sob direitos autorais exclusivos da própria instituição, contendo materiais pedagógicos e atividades complementares não disponíveis no mercado aberto;
- **Participação Internacional Exclusiva:** Realização de webinars científicos mensais integrados à matriz pedagógica, com a participação do astronauta da NASA, Donald Thomas, em arranjo de colaboração metodológica exclusivo do nosso programa;
- **Curadoria Científica Autorizada:** Lives periódicas de observação do céu e estruturação de roteiros conduzidas pelo astrônomo e doutor em História da Ciência, Marcos Rogério Calil, atuando como responsável científico da Urânia, o que atesta a singularidade acadêmica do conteúdo;

- **Adequação Metodológica Especializada:** Preparação técnica, correção conceitual e tradução de conteúdos científicos fulldome executadas de forma exclusiva por José Roberto Valconcellos, garantindo rigor acadêmico aos materiais exibidos;
- **Oficinas Formativas Próprias:** Desenvolvimento e condução de oficinas educacionais online ministradas por Emerson Roberto Perez, desenhadas especificamente para a matriz de ensino do programa.

A metodologia educacional, a curadoria de conteúdos, a plataforma digital e, sobretudo, o corpo técnico-científico (mestres, doutores e especialistas) atuam sob regime de exclusividade para o modelo educacional da Urânia Planetários e Observatórios Ltda.

Desta forma, atestamos que o conjunto da solução caracteriza-se como um serviço autoral, de notória especialização e de **natureza absolutamente singular**. O objeto não se apresenta como serviço padronizado, sendo impossível o estabelecimento de critérios objetivos de comparabilidade entre fornecedores, configurando a **inviabilidade material de competição**, fundamentada na exclusividade da metodologia, da tecnologia empregada e do capital intelectual único de nossa equipe docente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis – SC, 11 de março de 2026.

URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA:23604958000197

Assinado de forma digital por URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA:23604958000197
Dados: 2026.03.11 16:20:06 -03'00'

Urânia Planetários e Observatórios Ltda
CNPJ: 23.604.958/0001-97
www.uraniaplanetario.com.br

URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.604.958/0001-97
RUA IDALINA PEREIRA DOS SANTOS, 67, BAIRRO AGRONÔMICA
FLORIANÓPOLIS-SC - CEP 88.025-260

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE — EMERSON ROBERTO PEREZ

(Videoaulas de Oficinas e Cursos On-line)

Declaro, para os devidos fins, que participo exclusivamente do programa educacional desenvolvido pela **URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 23.604.958/0001-97**, atuando no **desenvolvimento e condução de videoaulas de oficinas e cursos on-line**, destinadas a alunos e instituições de ensino participantes das atividades educacionais da Urânia Planetário.

Informo que este formato de participação, caracterizado por **conteúdo educacional autoral, metodologia própria, curadoria pedagógica, organização didática e vinculação institucional** à Urânia Planetário, **não é por mim oferecido** a outras empresas, instituições ou projetos educacionais, caracterizando **exclusividade de execução** no período de vigência deste documento.

Esclareço que a exclusividade aqui declarada refere-se especificamente ao formato de **videoaulas de oficinas e cursos on-line desenvolvidos no âmbito do programa educacional da Urânia Planetário**, não abrangendo outras atividades profissionais, técnicas ou educacionais distintas deste escopo.

A presente declaração é válida por **tempo indeterminado**, a contar da data de sua assinatura.

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EMERSON ROBERTO PEREZ
Data: 24/02/2026 10:56:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

Emerson Roberto Perez
Físico
Analista de Operações e Comunicação Científica
Urânia Planetário
CPF nº 177.603.297-92

URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.604.958/0001-97
RUA IDALINA PEREIRA DOS SANTOS, 67, BAIRRO AGRONÔMICA
FLORIANÓPOLIS-SC - CEP 88.025-260

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE — PROF. DR. MARCOS ROGÉRIO CALIL

(Aulas de Observação do Céu — Canal YouTube)

Declaro, para os devidos fins, que participo exclusivamente do programa educacional desenvolvido pela **URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 23.604.958/0001-97**, que contempla **aulas de observação do céu transmitidas on-line por meio do canal oficial da Urânia Planetário no YouTube**, destinadas a alunos e instituições de ensino participantes de suas atividades educacionais.

Informo que este formato de participação, caracterizado por **conteúdo autoral, curadoria científica, periodicidade definida e vinculação institucional** à Urânia Planetário, **não é por mim oferecido** a outras empresas, instituições ou projetos educacionais, caracterizando **exclusividade de execução** no período de vigência deste documento.

Esclareço que a exclusividade aqui declarada refere-se especificamente ao formato de **aulas de observação do céu realizadas no âmbito do programa educacional da Urânia Planetário**, não abrangendo outras atividades acadêmicas, científicas ou profissionais distintas deste escopo.

A presente declaração é válida por **tempo indeterminado**, a contar da data de sua assinatura.

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2026.

Assinatura: _____

Prof. Dr. Marcos Rogério Calil
Doutor em História da Ciência
Responsável pela Programação Científica, Roteiros e Materiais Didáticos
Urânia Planetário
CPF nº 182.841.728-95

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS ROGERIO CALIL
Data: 26/02/2026 12:59:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ABP
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PLANETÁRIOS

DECLARAÇÃO

Declaramos, a pedido da parte interessada, que a **Urania Planetário Móvel Organização de Eventos LTDA** é membro na categoria Institucional da **Associação Brasileira de Planetários**, ABP, conforme consta em seu Estatuto, Seção II, Artigo 7, Item I e artigo 11, Item I, estando, até o presente, em situação regular perante a associação.

Natal, RN, 30 de agosto de 2024.

José Roberto de Vasconcelos Costa
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512026001440-9**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1° de janeiro subsequente à data de 01/12/2025, em conformidade com o §2°, art. 2° da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: Urânia Class - Plataforma Educacional de Astronomia

Data de publicação: 01/12/2025

Data de criação: 11/08/2025

Titular(es): URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

Autor(es): PAULO SALGADO DE OLIVEIRA

Linguagem: HTML; JAVA; JAVA SCRIPT; SQL; SHELL SCRIPT; CSS; RUBY; SWIFT; OUTROS

Campo de aplicação: ED-01; ED-04; ED-06

Tipo de programa: AP-01; ET-01; GI-01; GI-02; IA-01; PD-05

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:
BD5EFBDE9C641903239509B3E0A7C4E47E156AD8B2FD7E13368615F15580BEDD5B0024B20665B69C0815E9BF
E38EC9E084322FD92DA206B8886149478FF4072B

Expedido em: 17/03/2026

Aprovado por:
ERICA GUIMARAES CORREA
Chefe da Divisão de Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados

URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL

DECLARAÇÃO

A instituição organizadora da IOAA, o Observatório Nacional (ON), escolheu a estrutura da Urânia Planetário para a realização da 17ª International Olympiad on Astronomy and Astrophysics, realizada de 17 a 27 de agosto de 2024, devido à sua avançada tecnologia, incluindo projetores 4K e softwares de simulação de céu.

Além disso, a Urânia Planetário contou com uma equipe especializada na produção de vídeos para a confecção das provas de planetário da referida olimpíada. A presença de profissionais altamente qualificados para a execução e condução das provas também foi um fator determinante.

Não se encontrou no mercado outra empresa com capacidade de executar tal feito com a mesma excelência. Adicionalmente, a Urânia Planetário entrou como patrocinadora do evento, reforçando seu compromisso com a educação e a ciência.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Data: 03/09/2024 14:12:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josina Oliveira do Nascimento
Coordenadora do Comitê Local
IOAA 2024

Observatório Nacional/MCTI
Rua General José Cristino, 77 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP: 20921-400 - www.on.br - Tel.: (21) 3504 9100

website: ioaa2024.on.br | **e-mail:** ioaa2024@on.br

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 23.604.958/0001-97, representada por seu proprietário Sr. Tiago José da Silva; RG 3455613 CPF. 046287589-05, possui trabalho de natureza singular com notória especialização sustentada pelo que tange a lei 14.133/2021 artigo 89 e 90 e características a seguir:

1. Urânia Planetário Móvel como referência em divulgação científica:
- Maior Planetário Móvel do Brasil: Contamos com 13 unidades, atendendo 17 estados e impactando mais de 1 milhão de estudantes e professores em mais de 2000 escolas (públicas e privadas).

- Experiência e reconhecimento: 9 anos de atuação, com projetos e iniciativas que demonstram nosso compromisso com a excelência e a inovação na área.
- Membro e patrocinador da ABP: Associação Brasileira de Planetários, reforçando nosso compromisso com o desenvolvimento da área.

- Reconhecimento pela comunidade: Nossos equipamentos de projeção e estrutura do domo foram escolhidos para realização das provas de observação de céu da Olimpíada Internacional de Astronomia e Astrofísica de 2024.

2. Ampla gama de serviços e conteúdos:

- Sessões de planetário móvel: Realizadas em escolas, eventos públicos, parques e espaços culturais, proporcionando experiências imersivas e educativas sobre o universo.
- Plataforma educacional online: Cursos de Astronomia para diferentes faixas etárias, ampliando o acesso ao conhecimento.

- Lives semanais no YouTube: Observação do céu com o Prof. Dr. Marcos Calil, um renomado especialista em Astronomia.
- Podcast: Entrevistas com astrônomos e especialistas, aprofundando o debate sobre temas relevantes da área.

3. Equipe altamente qualificada:

- Astrônomos experientes e apaixonados: Dedicados a proporcionar experiências de aprendizado memoráveis e de alta qualidade.

4. Impacto positivo na comunidade:

- Despertar a curiosidade e o interesse pela ciência: Estimulando o senso crítico e a criatividade dos participantes e quem sabe não teremos novos astronautas?
- Promover a inclusão social: Democratizando o acesso ao conhecimento científico e tecnológico.
- Contribuir para a formação de cidadãos críticos e conscientes: Preparando-os para os desafios do futuro.

5. Equipamentos de Alta qualidade comprovado:

- Utilizamos equipamentos da mundialmente famosa fabricante de projetores profissionais Christie Digital, fornecedora para os maiores parques temáticos do mundo além de famosos planetários como o Planetário de Bogotá e o Infinity dome no Canadá.
- Gerente Brasileiro de Vendas da Christie subscreve ao final desta carta.

6. Contratos com Prefeituras realizados com Carta de Notória Especialização:
- A Urânia Planetário Móvel possui contratos com diversas prefeituras em todo o país, que reconhecem nossa notória especialização e dispensam a necessidade de licitação, conforme Art. 89 e 90 da Lei nº 14.133/2021.

Em suma, a Urânia Planetário Móvel se destaca como uma empresa inovadora e comprometida com a divulgação e educação científica, oferecendo serviços de alta qualidade e impactando positivamente a comunidade.

Acreditamos que nossa notória especialização nos torna a parceira ideal para levar o conhecimento da astronomia e da ciência para o maior número de pessoas possível.

São Paulo, 08 de Julho de 2025

Clayton de Brito

Clayton Brito

CHRISTIE

Sales Director Latin America,
Enterprise

Clayton.brito@christiedigital.com

Phone: +1 (702) 849-5770

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.604.958/0001-97 **MATRIZ**		**04/11/2015**

NOME EMPRESARIAL
URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IDALINA PEREIRA DOS SANTOS	**67**	**SALA 1204**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.025-260	**AGRONOMICA**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
URANIA@URANIAPLANETARIO.COM.BR	**(48) 9185-6725**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/11/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2026** às **11:53:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.604.958/0001-97
Razão social: URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA
Endereço: R IDALINA PEREIRA DOS SANTOS 67 SALA 1204/ AGRONOMICA / FLORIANOPOLIS / SC / 88025-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2026 a 19/07/2026

Certificação Número: 2026062004192351172205

Informação obtida em 26/06/2026 13:18:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Data: 13/07/2026 13h26min

Número	Validade
243068	10/11/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA CNPJ: 23604958000197

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWABNOHKW3FOZJ41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.pmf.sc.gov.br/

Florianópolis (SC), 13 de Julho de 2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA**
CNPJ/CPF: **23.604.958/0001-97**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140027376907**
Data de emissão:	**20/01/2026 10:47:02**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**19/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/02/2026 11:34:37

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 04/02/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA
CNPJ: 23.604.958/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:31 do dia 18/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2026.
Código de controle da certidão: **0E43.31FE.D511.478C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.604.958/0001-97
Certidão nº: 7724452/2026
Expedição: 04/02/2026, às 11:35:31
Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.604.958/0001-97, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6645485
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA
Raiz do CNPJ: 23.604.958
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS
Endereço da sede : R IDALINA PEREIRA DOS SANTOS, 67, SALA 104, AGRONOMICA

Certidão emitida às 13:25 de 28/04/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Tiago Jose da Silva - CPF: ***.287.589-** gov.br Ouro

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2026 08:49:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA**
CNPJ: **23.604.958/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 26/06/2026, que **URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA**, CNPJ: **23.604.958/0001-97**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **26/07/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código IGUL20260626084848
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **23.604.958/0001-97**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:49:26 do dia 26/06/2026 , com validade até o dia 26/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: WAQ1mcpFqE9cCScHoMLG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TIAGO JOSE DA SILVA**

CPF/CNPJ: **046.287.589-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:17:42 do dia 26/06/2026 , com validade até o dia 26/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: UaA4gKxR6ReN2T1l4jSQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ nº 23.604.958/0001-97

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoagTMN4_m5qLqQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckCj5CvuIRA ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04628758905-TIAGO JOSE DA SILVA

TIAGO JOSE DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/03/1984, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 046.287.589-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3455613, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TOM JOBIM, 17, SACO GRANDE, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88032-760, BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205393980, com sede Rua Idalina Pereira dos Santos, 67, Sala 1204, Agronômica Florianópolis, SC, CEP 88025260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.604.958/0001-97, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

RAZÃO SOCIAL

A partir da presente alteração contratual altera-se a razão social e nome fantasia passando a **cláusula primeira** a ter a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA,** e terá como nome fantasia **URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS."**

OBJETO SOCIAL

A partir da presente alteração contratual altera-se o objeto social da sociedade passando a **cláusula quarta** a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto:
1. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, com foco em inovação tecnológica para áreas de astronomia, ciências espaciais e educação científica;
2. Desenvolvimento de produtos científicos e tecnológicos, incluindo software embarcado, programas educacionais e aplicações para exibição digital;
3. Fabricação de telescópios, instrumentos ópticos e astronômicos, bem como acessórios e equipamentos científicos correlatos;
4. Fabricação de infláveis personalizados, incluindo domos geodésicos, estruturas temáticas, réplicas e personagens voltados à educação, eventos e experiências imersivas;
5. Comercialização e locação de equipamentos para planetários, telescópios e estruturas educativas, com ou sem operação assistida;
6. Atividades de exibição cinematográfica, especialmente em ambiente fulldome (projeção 360°) em planetários fixos ou móveis, com venda de ingressos ao público;
7. Produção, pós-produção e licenciamento de filmes fulldome, próprios ou de terceiros, para exibição educacional, científica ou comercial;
8. Distribuição e comercialização de conteúdos audiovisuais, inclusive por meio de licenciamento de direitos autorais;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/04/2025
Certifico o Registro em 24/04/2025 Data dos Efeitos 23/04/2025
Arquivamento 20258037440 Protocolo 258037440 de 23/04/2025 NIRE 42205393980
Nome da empresa URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 274822185789480
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

9. Comércio varejista de telescópios, artigos de óptica e produtos científicos ou recreativos, em loja física ou virtual;
10. Organização, promoção e execução de eventos científicos, culturais e educacionais, incluindo feiras, oficinas, mostras, exposições e ações itinerantes;
11. Venda de cotas de patrocínio e ações de publicidade integrada em eventos, planetários e demais atividades desenvolvidas pela sociedade;
12. Prestação de serviços de marketing e publicidade para terceiros, inclusive por meio de ações promocionais, veiculação em mídia física ou digital e marketing direto;
13. Aluguel de equipamentos científicos, tecnológicos e educacionais, com ou sem assistência técnica;
14. Outras atividades correlatas ao fomento da ciência, cultura, inovação tecnológica e educação.
15.Web Design "

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade usa o nome empresarial **URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA,** e tem como nome fantasia **URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na RUA IDALINA PEREIRA DOS SANTOS, 67, SALA 1204, AGRONÔMICA, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88.025-260.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto:
1. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, com foco em inovação tecnológica para áreas de astronomia, ciências espaciais e educação científica;
2. Desenvolvimento de produtos científicos e tecnológicos, incluindo software embarcado, programas educacionais e aplicações para exibição digital;
3. Fabricação de telescópios, instrumentos ópticos e astronômicos, bem como acessórios e equipamentos científicos correlatos;
4. Fabricação de infláveis personalizados, incluindo domos geodésicos, estruturas temáticas, réplicas e personagens voltados à educação, eventos e experiências imersivas;
5. Comercialização e locação de equipamentos para planetários, telescópios e estruturas educativas, com ou sem operação assistida;
6. Atividades de exibição cinematográfica, especialmente em ambiente fulldome (projeção 360°) em planetários fixos ou móveis, com venda de ingressos ao público;
7. Produção, pós-produção e licenciamento de filmes fulldome, próprios ou de terceiros, para exibição educacional, científica ou comercial;
8. Distribuição e comercialização de conteúdos audiovisuais, inclusive por meio de licenciamento de direitos autorais;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/04/2025
Certifico o Registro em 24/04/2025 Data dos Efeitos 23/04/2025
Arquivamento 20258037440 Protocolo 258037440 de 23/04/2025 NIRE 42205393980
Nome da empresa URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 274822185789480
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

9. Comércio varejista de telescópios, artigos de óptica e produtos científicos ou recreativos, em loja física ou virtual;
10. Organização, promoção e execução de eventos científicos, culturais e educacionais, incluindo feiras, oficinas, mostras, exposições e ações itinerantes;
11. Venda de cotas de patrocínio e ações de publicidade integrada em eventos, planetários e demais atividades desenvolvidas pela sociedade;
12. Prestação de serviços de marketing e publicidade para terceiros, inclusive por meio de ações promocionais, veiculação em mídia física ou digital e marketing direto;
13. Aluguel de equipamentos científicos, tecnológicos e educacionais, com ou sem assistência técnica;
14. Outras atividades correlatas ao fomento da ciência, cultura, inovação tecnológica e educação;
15.Web Design.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 06/10/2015 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	TIAGO JOSÉ DA SILVA	100.000	R$	100.000,00
TOTAL		**100.000**	**R$**	**100.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **TIAGO JOSE DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/04/2025
Certifico o Registro em 24/04/2025 Data dos Efeitos 23/04/2025
Arquivamento 20258037440 Protocolo 258037440 de 23/04/2025 NIRE 42205393980
Nome da empresa URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 274822185789480
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº 23.604.958/0001-97

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de FLORIANÓPOLIS/SC, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANÓPOLIS - SC, 15 de abril de 2025.

_____
TIAGO JOSE DA SILVA
CPF: 046.287.589-05

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/04/2025
Certifico o Registro em 24/04/2025 Data dos Efeitos 23/04/2025
Arquivamento 20258037440 Protocolo 258037440 de 23/04/2025 NIRE 42205393980
Nome da empresa URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 274822185789480
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

258037440

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA
PROTOCOLO	258037440 - 23/04/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205393980
CNPJ 23.604.958/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2025
SOB N: 20258037440

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258037440

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04628758905 - TIAGO JOSE DA SILVA - Assinado em 23/04/2025 às 14:07:28

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/04/2025
Certifico o Registro em 24/04/2025 Data dos Efeitos 23/04/2025
Arquivamento 20258037440 Protocolo 258037440 de 23/04/2025 NIRE 42205393980
Nome da empresa URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 274822185789480
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2502384006

2 e 1 NOME E SOBRENOME
TIAGO JOSE DA SILVA

4c HABILITAÇÃO
05/06/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/03/1984, FLORIANOPOLIS, SC

4a DATA EMISSÃO
05/01/2023

4b VALIDADE
03/01/2033

ACC

D

4d DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
3455613 SSP SC

4e CPF
046.287.589-05

5 Nº REGISTRO
02361809843

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE AMILTON DA SILVA

EDNA MARIA ESTEVES DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		03/01/2033	
A1			
B		03/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
34848522405
SC181735806

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

2502384006

SANTA CATARINA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos. - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Exhibición - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC. - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Drivers License Number / Numero de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA023618098<434<<<<<<<<<<<<
8403319M3301030BRA<<<<<<<<<<<6
TIAGO<<JOSE<DA<SILVA<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.604.958/0001-97 representada pelo(a) Sr(a) Tiago José da Silva, declara, sob as penas da lei, que até a presente data:

a) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que não possui em seu quadro societário pessoa agente político ou servidor municipal de Braço do Trombudo.

c) que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO JOSE DA SILVA
Data: 23/06/2026 17:11:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Florianópolis, 23 de junho de 2026

URÂNIA

PORTFÓLIO INSTITUCIONAL · 2026

Educação Espacial como serviço público de *excelência.*

DOCUMENTO DIRIGIDO A

Prefeituras municipais e Secretarias de Educação

URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS

Florianópolis · SC · Brasil

uraniaplanetario.com.br

1.029	316	20	+551 mil
CONTRATOS PÚBLICOS	SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO	ESTADOS ATENDIDOS	ALUNOS DO SETOR PÚBLICO

ESCALA E CAPILARIDADE NACIONAL

Mais de uma década formando a *maior infraestrutura* de educação espacial do Brasil.

A Urânia opera há mais de 10 anos atendendo escolas, redes municipais e órgãos públicos em todo o território nacional. Os números abaixo refletem contratos executados e arquivados em sistema, com comprovação documental disponível.

2.703 **Contratos executados** em escolas, redes públicas e privadas, eventos e empresas.	**+1M** **Alunos impactados** ao longo da trajetória da empresa.	**10** **Anos de operação** contínua e ininterrupta no Brasil.
1.029 **Contratos com o setor público** — secretarias municipais, escolas públicas e prefeituras.	**316** **Secretarias municipais de educação** atendidas em todo o país.	**20** **Estados brasileiros** com contratos públicos executados.
+551 mil **Alunos atendidos** via contratos com órgãos públicos.	**29** **Atestados de capacidade técnica** arquivados de prefeituras de todo o Brasil.	**+18** **Astrônomos titulados** compõem a equipe científica da Urânia.

Os indicadores acima são extraídos do CRM proprietário da Urânia (Kommo) e refletem apenas contratos com etapa "Cliente CS" — ou seja, atendimentos concluídos e validados em pós-execução.

FONTE: CRM URÂNIA
ATUALIZADO · MAIO 2026

IDENTIDADE INSTITUCIONAL

A primeira *infraestrutura completa* de educação espacial do Brasil.

A Urânia Planetários e Observatórios é uma empresa brasileira sediada em Florianópolis (SC), especializada em programas educacionais imersivos de astronomia e ciências da natureza para redes municipais de ensino, escolas públicas, escolas particulares e eventos institucionais.

Diferentemente de prestadores que oferecem apenas a estrutura inflável, a Urânia opera como **plataforma educacional integrada**: cúpula fulldome 4K com astronauta inflável + plataforma digital própria registrada no INPI (Urânia Class) + curadoria científica formal liderada por astrônomo titulado + programação ao vivo recorrente com astronauta da NASA. Esse arranjo é único no setor.

RAZÃO SOCIAL

Urânia Planetários e Observatórios LTDA

CNPJ 23.604.958/0001-97 · Inscrita há mais de 10 anos
Sede própria em Florianópolis · SC

RECONHECIMENTOS

ABP · Olimpíada Internacional 2024
INPI · Imprensa nacional

Registro INPI da plataforma Urânia Class · Vínculo com a Associação Brasileira de Planetários (ABP) · Designada planetário oficial da Olimpíada Internacional de Astronomia 2024 · Cobertura recorrente em O Globo, CNN, Veja, G1, SBT.

ATUAÇÃO GEOGRÁFICA

20 estados brasileiros

Operação nacional com base em SC · Atendimentos em SP, RS, MG, PR, BA, PB, GO, RJ, CE, RN, PE, MS, ES, TO, DF, PI, AL, SE, MA e SC.

POSICIONAMENTO

Educação espacial como serviço público

Foco em programas que atendam a um padrão de qualidade compatível com a notória especialização exigida em contratações de natureza educacional pelo poder público.

DIRETORIA EXECUTIVA E OPERAÇÃO

Uma estrutura preparada para *contratos de grande porte.*

A Urânia opera com diretoria executiva dedicada, área comercial dimensionada para atender redes municipais de ensino e equipe operacional treinada para montagem, condução e desmontagem de sessões em qualquer ponto do território nacional.

CHIEF EXECUTIVE OFFICER

Tiago José da Silva

Direção geral e estratégia

DIRETORA DE OPERAÇÕES

Daiana Léia Marcansoni

COO · Comercial, gestão de pessoas, operações

DIRETOR DE TECNOLOGIA

Raphael de Fonseca Galisteo

CTO · Plataforma Urânia Class e infraestrutura digital

PEDAGÓGICO E ONBOARDING

Emerson Roberto Perez

Físico · Alinhamento pedagógico e onboarding das escolas



EQUIPE URÂNIA

Mais de 60 profissionais dedicados a operar o programa em todo o Brasil.

A operação combina equipe administrativa, comercial, científica e de campo — com astrônomos titulados conduzindo sessões, mediadores treinados nos protocolos Urânia, equipe técnica responsável por montagem e desmontagem, e área de sucesso do cliente acompanhando cada contrato.

INFRAESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL

Padrão de qualidade *compatível com o exigido* em contratações públicas.

Toda a infraestrutura é levada e operada pela equipe Urânia. As especificações técnicas abaixo refletem o equipamento utilizado em todos os contratos e estão formalmente atestadas em documentos emitidos por prefeituras contratantes.

CÚPULA IMERSIVA

7m × 3,80m

Estrutura modular anti-chama, certificada BS EN ISO 6941 e BS 5867-2 · Sistema de circulação constante · Capacidade até 60 alunos por sessão.

PROJEÇÃO FULLDOME

4K · 8.500 lúmens

Resolução mínima de 3840×2160 · Sistema de projeção fulldome laser · Cobertura completa da cúpula com nitidez profissional.

ÁUDIO

Som surround

Sistema de som imersivo dimensionado para a cúpula, com calibração realizada em cada montagem para garantir clareza e impacto sonoro.

ASTRONAUTA INFLÁVEL

Interativo · 5m

Astronauta inflável de grande porte (5 metros de altura) montado externamente à cúpula · Elemento visual de alto impacto para fotografia e mobilização escolar.

Conformidade técnica e normativa

NBR 5410 · Instalações elétricas de baixa tensão

NBR 14.136 · Plugues e tomadas para uso doméstico

BS 5867-2 · Cortinas e tecidos · segurança contra fogo

NBR 9050 · Acessibilidade a edificações

BS EN ISO 6941 · Inflamabilidade de tecidos

Equipe técnica · Profissionais capacitados em audiovisual e astronomia

OPERAÇÃO E LOGÍSTICA NACIONAL

A escola não precisa se preocupar com *nada.*

Montagem, condução e desmontagem no mesmo dia, dentro de espaço interno indicado pela contratante. A Urânia opera um protocolo padronizado executado em mais de mil contratos públicos, com taxa de execução próxima a 100%.

ETAPAS DA OPERAÇÃO

01 **Chegada e montagem**
Equipe técnica monta cúpula, projetor, som e ventilação. Tempo médio: **1h30**.

02 **Sessões imersivas**
Conduzidas por astrônomo titulado conforme cronograma acordado. **~45min cada · até 60 alunos por turma**.

03 **Encerramento**
Equipe desmonta e libera o espaço sem deixar resíduos. **~1h**.

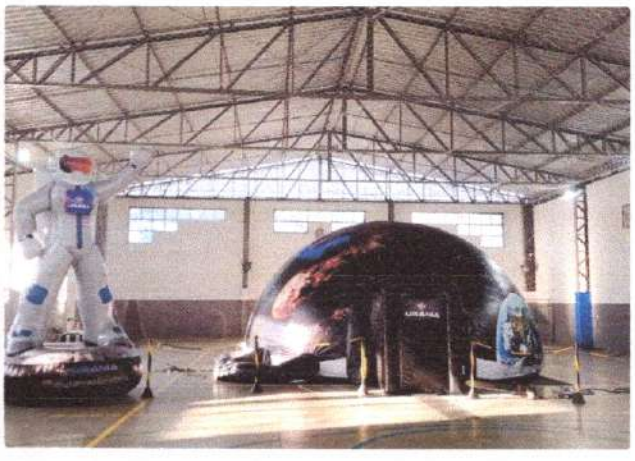

Cúpula Urânia montada em quadra escolar coberta, com astronauta inflável de 5m

REQUISITOS DA CONTRATANTE

- ✓ **Espaço interno coberto** com pé-direito mínimo de 4,5m
- ✓ **Área isolada de circulação** externa durante as sessões
- ✓ **Piso nivelado e seco** conforme NBR 9050
- ✓ **Acesso ao espaço** para descarga e montagem (porta ≥ 2m)
- ✓ **Tomada elétrica** 110V ou 220V (transformador disponível)
- ✓ **Apoio operacional** da escola/contratante (pessoa de contato no dia)

DENTRO DA CÚPULA · IMERSÃO FULLDOME 4K

O que os alunos vivem quando entram na *cúpula.*

Sessões imersivas conduzidas ao vivo por **astrônomo titulado ou educador científico**, com projeção em 360° na cúpula. Conteúdo adaptado por faixa etária, da Educação Infantil ao Ensino Médio. Cada sessão tem cerca de 45 minutos e atende até 60 alunos.

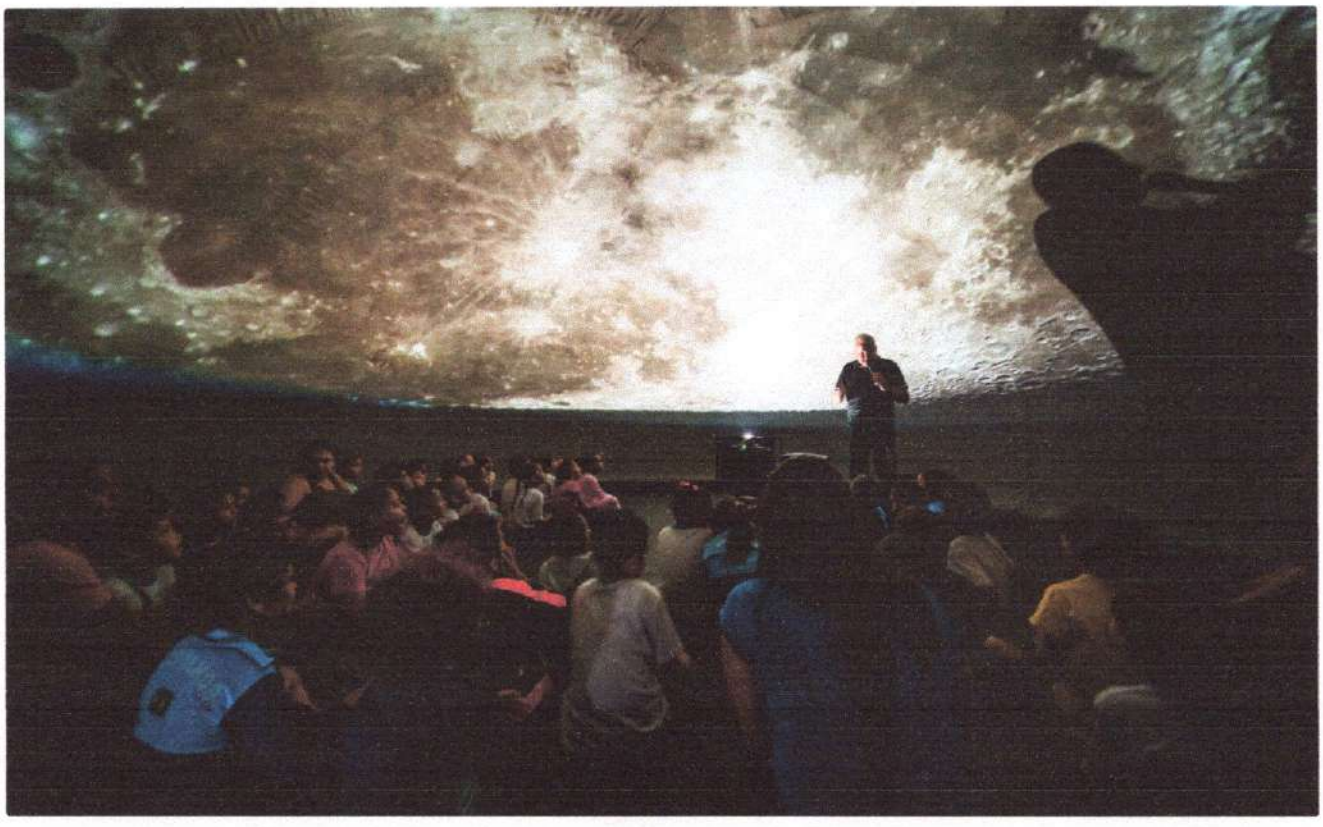

Sessão conduzida por astrônomo titulado · projeção fulldome em 4K · alunos da rede municipal de Guarulhos · SP



LUA NASCENDO
CÉU NOTURNO



CÉU BOREAL
IMERSÃO TOTAL



PLANETA TERRA
VISÃO ASTRONAUTA



ANIMAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL

CÚPULA 7M · MONTAGEM EM AMBIENTE INTERNO

Da quadra escolar ao *centro do município.*

A cúpula Urânia é montada em qualquer espaço interno coberto com pé-direito mínimo de 4,5 metros: ginásios escolares, centros culturais, salões de eventos, shoppings e espaços públicos. O astronauta inflável de 5m é montado externamente, funcionando como ponto de encontro e referência visual.



Cúpula 7m montada em ginásio escolar coberto · astronauta inflável de 5m posicionado externamente



SAGUÃO
CENTRO CULTURAL



COWORKING
ESPAÇO PÚBLICO



SHOPPING
VISTA SUPERIOR

Montagem em qualquer ponto do território nacional

Toda a estrutura é transportada e operada pela equipe Urânia. **1h30 para montagem**, **1h para desmontagem**. A escola ou órgão contratante apenas indica o espaço — toda a logística, o transporte e a operação são responsabilidade da Urânia, sem necessidade de equipe técnica local.

EQUIPE CIENTÍFICA · RESPONSÁVEL TÉCNICO

Curadoria *científica* formal por astrônomo titulado.

Prof. Dr. Marcos Calil

RESPONSÁVEL CIENTÍFICO · URÂNIA

Astrônomo titulado e responsável científico da Urânia, conduz a curadoria de conteúdo de todas as sessões e dos materiais didáticos da plataforma Urânia Class. É **fonte recorrente de imprensa nacional** em temas de astronomia.

Em 2025, foi entrevistado pela CNN Brasil em múltiplas ocasiões sobre o Cometa 3I/Atlas — cometa interestelar mais antigo que o planeta Terra — explicando comportamento incomum e fenômenos no periélio.

Conduz semanalmente as **lives de observação do céu** e sessões exclusivas de **observação solar com telescópio profissional**, transmitidas ao vivo do Observatório de Atibaia para escolas contratantes.

EQUIPE SOB COORDENAÇÃO

+18 astrônomos titulados conduzindo sessões em campo

IMPRENSA NACIONAL

CNN Brasil · O Globo · Veja · G1 · SBT News · Terra



CAPILARIDADE CIENTÍFICA NACIONAL · 18 ASTRÔNOMOS TITULADOS

Um deles será o guia dos seus alunos *para o universo.*

Cada astrônomo da equipe Urânia é um **contador de histórias do cosmos** — capacitado e preparado para transformar cada sessão em uma jornada inesquecível. A distribuição regional permite atendimento ágil em todos os estados onde a Urânia opera.

SUL

Cristian Westphal RS	Milenko Kovacevic PR · SC · SP	Nathalia Bonatto MS · PR · RS · SC
Olivia Souza PR · RS · SC	Sioneia da Silva MS · PR · SP	Paulo Prado MS · MG · PR · SP

SUDESTE

Emerson Perez MG · SP	Matheus Magalhães SP	Matheus Soares SP
Procópio Sena ES · MG · RJ	Rogério Bortoloto MG · PR · SP	Samantha Gonçalves MG

NORDESTE · CENTRO-OESTE

Aline Sampaio BA · MG	Bruno Kalss BA · SE	José Roberto Costa PB · PE · RN
Marlon Tenório AL · BA · CE · PB · PE	Thiago Henrique CE · MA · PI	Priscilla da Cruz DF · GO · MG

PLATAFORMA EDUCACIONAL PROPRIETÁRIA · REGISTRADA NO INPI

Não é só o evento. São *12 meses* de programa.

Diferentemente de uma atividade pontual, o Programa Urânia inclui acesso completo à plataforma educacional **Urânia Class**, registrada no INPI, válido por 12 meses para cada aluno e cada professor da rede contratante. A plataforma é o que transforma uma visita em um programa pedagógico continuado.

MÓDULO 01

Trilhas pedagógicas

Cursos por **faixa etária** com avaliação automática · Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II e Médio · Mapeamento BNCC.

MÓDULO 02

Estudinho · IA educacional

Assistente de IA **moderada para tirar dúvidas** dos alunos · Configurada para responder com curadoria científica formal e linguagem apropriada por idade.

MÓDULO 03

Stellarium integrado

Simulador de **céu real em qualquer ponto do planeta** · Integrado ao currículo da plataforma · Permite explorar constelações, planetas e fenômenos astronômicos com precisão.

MÓDULO 04

Manual docente + eBook

Material de apoio para o corpo docente · **Planos de aula prontos com mapeamento BNCC** · Sugestões de atividades complementares para todo o ano letivo.

PROGRAMAÇÃO AO VIVO RECORRENTE

Além da plataforma, o programa inclui **encontro mensal ao vivo com Donald Thomas, astronauta da NASA**, **live semanal de observação do céu** com o Prof. Dr. Marcos Calil conectada às efemérides do período, e **sessão exclusiva de observação solar de 30 minutos** transmitida ao vivo do Observatório de Atibaia para escolas contratantes.

PROGRAMAÇÃO AO VIVO · RECORRENTE

Três entregas que *vão além do evento* presencial.

Os três programas abaixo estão incluídos no contrato padrão, sem custo adicional, e estendem o atendimento da Urânia ao longo dos 12 meses do ano letivo. Cada um contribui para um diferencial competitivo do programa.

DIFERENCIAL · WEBINAR MENSAL

Webinar mensal com astronauta da NASA

Encontro mensal ao vivo com **Donald Thomas, astronauta da NASA**, em formato de webinar dirigido às escolas contratantes. Alunos enviam perguntas em tempo real e recebem respostas diretamente de quem esteve no espaço. A programação é recorrente e está incluída no contrato padrão do Programa Urânia.

PROGRAMAÇÃO CONTÍNUA · INSERIDO NO CONTRATO PADRÃO

DIFERENCIAL CIENTÍFICO

Observação solar do Observatório de Atibaia

Sessão exclusiva de **30 minutos**, agendada pela escola contratante, com observação do **Sol em tempo real** através de telescópio profissional, conduzida pelo Prof. Calil. Os alunos enviam perguntas pelo chat. Transmissão direta do Observatório.

SESSÃO DEDICADA À ESCOLA CONTRATANTE

DIFERENCIAL CIENTÍFICO

Live semanal de observação do céu

Live semanal com o Prof. Dr. Marcos Calil, responsável científico da Urânia, conectada às **efemérides do período**: chuvas de meteoros, conjunções, eclipses, cometas e outros fenômenos astronômicos visíveis no céu brasileiro.

PROGRAMAÇÃO CONTÍNUA

CAPILARIDADE NACIONAL · SETOR PÚBLICO

1.029 contratos com o setor público em 20 estados.

A Urânia é o operador de planetário móvel com maior histórico documentado de contratos com prefeituras e secretarias municipais de educação no Brasil. A distribuição abaixo reflete a etapa "Cliente CS" do CRM — atendimentos concluídos e validados em pós-execução.

316	685	28	+248k
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	ESCOLAS PÚBLICAS (MUNICIPAIS E ESTADUAIS)	OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS · PREFEITURAS	ALUNOS VIA SECRETARIAS MUNICIPAIS

DISTRIBUIÇÃO POR ESTADO · SETOR PÚBLICO

SP 267 SÃO PAULO	RS 165 RIO GRANDE DO SUL	MG 150 MINAS GERAIS	PR 72 PARANÁ
SC 54 SANTA CATARINA	BA 36 BAHIA	PB 27 PARAIBA	GO 25 GOIÁS
RJ 22 RIO DE JANEIRO	CE 17 CEARÁ	RN 12 R. G. DO NORTE	PE 11 PERNAMBUCO
MS 9 M. G. DO SUL	ES 8 ESPÍRITO SANTO	DF 6 DISTRITO FEDERAL	+5 UFs 23 TO · PI · AL · SE · MA

Fonte: CRM Urânia (Kommo) · Recorte: clientes em etapa "Cliente CS" (atendimento executado e validado).

CASES DESTACADOS · COBERTURA NA IMPRENSA

Atendimentos com *cobertura pública documentada.*

Os cases abaixo foram executados em parceria com prefeituras municipais e governos estaduais, com cobertura na imprensa local e/ou nacional. Cada um pode ser verificado independentemente nos veículos citados.

Prefeitura de Olímpia · SP

EMEB SANTO SENO · FEIRA DE CIÊNCIAS

Atendimento em parceria com a prefeitura municipal para **incentivar o aprendizado sobre o sistema solar** em alunos da rede municipal. Programa estruturado em torno da Feira de Ciências da escola.

COBERTURA · PREFEITURA DE OLÍMPIA + REGIONAL 24 HORAS

Município de Capitão · RS

REDE MUNICIPAL · PROJEÇÕES IMERSIVAS

Atendimento à rede municipal de Capitão (RS) com **projeções imersivas em planetário inflável**, conduzindo alunos por uma jornada pelo universo. Cobertura oficial da prefeitura e veículos regionais.

COBERTURA · MUNICÍPIO DE CAPITÃO

Prefeitura de Goianá · MG

REDE MUNICIPAL · EXPERIÊNCIA INESQUECÍVEL

Programa "**Um olhar para o universo**" em parceria com a prefeitura de Goianá (MG), atendendo a rede municipal com sessões imersivas no planetário móvel. Documentado pela prefeitura como experiência educacional inesquecível.

COBERTURA · PREFEITURA DE GOIANÁ

Prefeitura de Capivari · SP

PROJETO "VIAGEM ÀS ESTRELAS" · AGENDA COMPLETA

Projeto "**Viagem às Estrelas**" em parceria com a prefeitura municipal de Capivari, com agenda completa pelas escolas municipais. **Abertura oficial conduzida pelo Prefeito Vitão Riccomini**, demonstrando alinhamento institucional com a gestão municipal.

COBERTURA · PREFEITURA DE CAPIVARI

CASES DESTACADOS · COBERTURA NA IMPRENSA

Capilaridade do *Sul ao Nordeste.*

Rede Municipal de Zortéa · SC

REDE MUNICIPAL DE ENSINO · COBERTURA REGIONAL

Atendimento à **rede municipal de ensino de Zortéa** (SC) com a cúpula móvel, expondo alunos a uma exploração do universo. Cobertura regional pela Nativa FM 98.

COBERTURA · NATIVA FM 98

Município de Severiano Melo · RN

ATENDIMENTO MUNICIPAL · NORDESTE

Chegada do planetário móvel ao **município de Severiano Melo (RN)**, ampliando a presença da Urânia no Nordeste e atendendo alunos da rede municipal local.

COBERTURA · POTIGUAR NOTÍCIAS

Caruaru · PE

ATENDIMENTO MUNICIPAL · PERNAMBUCO

Atendimento em **Caruaru (PE)** com experiência imersiva de astronomia disponibilizada para alunos da rede e público local. Cobertura pelo G1 (Grupo Globo) com chamada "Caruaru recebe planetário com experiência imersiva de astronomia".

COBERTURA · G1 / GRUPO GLOBO

Governo de Pernambuco

ESCOLA PADRE ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR · ESTADUAL

Atendimento direto ao **Governo do Estado de Pernambuco**, com estudantes da Escola Padre Antônio Callou de Alencar participando de atividades com o planetário Urânia. Demonstra capacidade da empresa para contratos diretos com governos estaduais, além das esferas municipais.

COBERTURA · GOVERNO DE PERNAMBUCO

29 ATESTADOS ARQUIVADOS · DISPONÍVEIS PARA VERIFICAÇÃO

Capacidade técnica *formalmente atestada* por 29 prefeituras.

A Urânia mantém **29 atestados de capacidade técnica** emitidos por prefeituras municipais de todo o Brasil, arquivados em sistema e disponíveis para verificação durante processos de contratação. Os atestados confirmam execução com qualidade técnica, pontualidade e ausência de qualquer registro de não-conformidade.

29	3	100%
ATESTADOS ARQUIVADOS EM SISTEMA	REGIÕES COM COBERTURA (SUL, SUDESTE, NORDESTE)	SEM REGISTRO DE NÃO-CONFORMIDADE

Os atestados são emitidos em papel timbrado oficial dos municípios contratantes, com brasão municipal, assinatura do prefeito ou secretário de educação responsável, e (quando aplicável) assinatura digital via gov.br para validação adicional. A íntegra dos atestados pode ser solicitada a qualquer momento pela área comercial.

TRECHO RECORRENTE NOS ATESTADOS

"A empresa atendeu a todos os requisitos contratuais junto ao Município, tanto em termos de qualidade quanto pela pontualidade na disponibilização do objeto, não havendo, até a presente data, registro de quaisquer atos que possam desaboná-la."

TRECHO DO ATESTADO Nº 029/2024 · MUNICÍPIO DE SANANDUVA-RS · REPRODUZIDO EM OUTROS ATESTADOS

REPRODUÇÃO FAC-SÍMILE · PÁGINA 1

Sananduva (RS) e Pocinhos (PB)



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

ATESTADO Nº 029/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, por ser do meu conhecimento e para os fins que se fizerem necessário requerimento da parte interessada, protocolado na data de 25 de junho de 2024, sob o 01860/2024, que a empresa ***URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO EVENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o nº 23.604.958/0001-97, com sede na Rua Ida Pereira dos Santos, nº 67, Sala 1204, Bairro Agronômica, em Florianópolis-SC, foi contratada pelo ***MUNICÍPIO DE SANANDUVA-RS***, inscrito sob CNPJ nº 87.611.543/0001-62, termos do instrumento firmado entre as partes na data de 03 de maio 2024 – ATO 0243/2024 – para a disponibilização de um Planetário Digital Móvel de Urânia, em sistema projeção de fulldome laser 7000 lumens, resolução 4K, 1920x1200, com astronauta inflável aula temática voltada para a astronomia e ciências afins.

ATESTO, outrossim, que, nessas condições, a empresa atendeu a todos requisitos contratuais junto ao Município, tanto em termos de qualidade quanto pontualidade na disponibilização do objeto, não havendo, até a presente data, registro quaisquer atos que possam desaboná-la.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDU
19 DE JULHO DE 2

ANTUR RICARDO PANSERA
Prefeito Municipal

Município de Sananduva · RS

ATESTADO Nº 029/2024 · 19/07/2024 · PREFEITO MUNICIPAL



POCINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LDTA, estabelecida na Rua: Idalina Pereira dos Santos, 67, sala 1204, Bairro: Agronomica, Florianóplis-SC - CNPJ 23.604.958/0001-97, prestou serviços de notória especialização em astronomia.

Os serviços prestados pela URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LDTA foram caracterizados pela singularidade e excelência, destacando-se por sua qualidade técnica e inovação. É imperioso ressaltar que a execução do projeto contou com a orientação e supervisão de professores renomados na área de astronomia, o que elevou significativamente o nível e a profundidade do trabalho desenvolvido. Adicionalmente, a URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LDTA forneceu um material de apoio didático abrangente e de alta qualidade, que se configura como uma verdadeira e completa aula de astronomia. Este material, pela sua riqueza de conteúdo e didática empregada, comprovou ser um recurso pedagógico de valor inestimável para a disseminação do conhecimento astronômico junto aos beneficiários desta ação.

Diante do exposto, atestamos a plena capacidade técnica da empresa URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LDTA para a prestação de serviços que demandem alta especialização, singularidade e excelência, especialmente na área de educação em astronomia/desenvolvimento de projetos educacionais complexos.

Pocinhos, 18 de junho de 2025

gov.br

Afonso Henrique Patrício Alves
Secretário de Educação

Prefeitura de Pocinhos · PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO · 18/06/2025 · ASSINADO GOV.BR

REPRODUÇÃO FAC-SÍMILE · PÁGINA 2

Saudade do Iguaçu (PR) e Zacarias (SP)

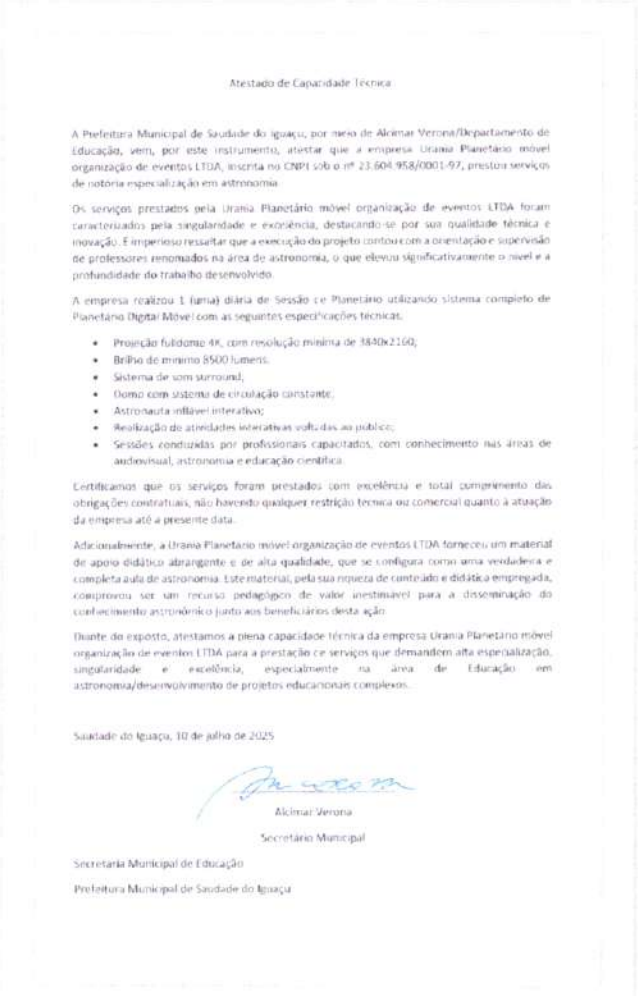

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, por meio de Alcimar Verona/Departamento de Educação, vem, por este instrumento, atestar que a empresa Urania Planetário móvel organização de eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.604.958/0001-97, prestou serviços de notória especialização em astronomia.

Os serviços prestados pela Urania Planetário móvel organização de eventos LTDA foram caracterizados pela singularidade e excelência, destacando-se por sua qualidade técnica e inovação. É imperioso ressaltar que a execução do projeto contou com a orientação e supervisão de professores renomados na área de astronomia, o que elevou significativamente o nível e a profundidade do trabalho desenvolvido.

A empresa realizou 1 (uma) diária de Sessão de Planetário utilizando sistema completo de Planetário Digital Móvel com as seguintes especificações técnicas:

- Projeção fulldome 4K, com resolução mínima de 3840x2160;
- Brilho de mínimo 8500 lumens;
- Sistema de som surround;
- Domo com sistema de circulação constante;
- Astronauta inflável interativo;
- Realização de atividades interativas voltadas ao público;
- Sessões conduzidas por profissionais capacitados, com conhecimento nas áreas de audiovisual, astronomia e educação científica.

Certificamos que os serviços foram prestados com excelência e total cumprimento das obrigações contratuais, não havendo qualquer restrição técnica ou comercial quanto à atuação da empresa até a presente data.

Adicionalmente, a Urania Planetário móvel organização de eventos LTDA forneceu um material de apoio didático abrangente e de alta qualidade, que se configura como uma verdadeira e completa aula de astronomia. Este material, pela sua riqueza de conteúdo e didática empregada, comprovou ser um recurso pedagógico de valor inestimável para a disseminação do conhecimento astronômico junto aos beneficiários desta ação.

Diante do exposto, atestamos a plena capacidade técnica da empresa Urania Planetário móvel organização de eventos LTDA para a prestação de serviços que demandem alta especialização, singularidade e excelência, especialmente na área de Educação em astronomia/desenvolvimento de projetos educacionais complexos.

Saudade do Iguaçu, 10 de julho de 2025

Alcimar Verona
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Município de Saudade do Iguaçu · PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO · 10/07/2025



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ZACARIAS
Diretoria de Ensino de José Bonifácio/SP

EDUCAÇÃO

Rua Monteiro Lobato,1060 - Centro - CEP 15265-029 - Zacarias - SP
educacao@zacarias.sp.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de ZACARIAS/SP, por meio do Diretor de Educação o Sr. Marco Aurélio Miranda, vem, por este instrumento, atestar que a empresa URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.604.958/0001-97 prestou serviços de notória especialização em astronomia.

Os serviços prestados pela URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA, foram caracterizados pela singularidade e excelência, destacando-se por sua qualidade técnica e inovação. É imperioso ressaltar que a execução do projeto contou com a orientação e supervisão de professores renomados na área de astronomia, o que elevou significativamente o nível e a profundidade do trabalho desenvolvido.

A empresa realizou 1 (uma) diária de Sessão de Planetário utilizando sistema completo de Planetário Digital Móvel com as seguintes especificações técnicas:

- Projeção fulldome 4K, com resolução mínima de: 3840x2160;
- Brilho de mínimo 8500 lumens;
- Sistema de som surround;
- Domo com sistema de circulação constante;
- Astronauta inflável interativo;
- Realização de atividades interativas voltadas ao público;
- Sessões conduzidas por profissionais capacitados, com conhecimento nas áreas de audiovisual, astronomia e educação científica.

Certificamos que os serviços foram prestados com excelência e total cumprimento das obrigações contratuais, não havendo qualquer restrição técnica ou comercial quanto à atuação da empresa até a presente data.

Adicionalmente, a URANIA PLANETÁRIOS E OBSERVATORIOS LTDA forneceu um material de apoio didático abrangente e de alta qualidade, que se configura como uma verdadeira e completa aula de astronomia. Este material, pela sua riqueza de conteúdo e didática empregada, comprovou ser um recurso pedagógico de valor inestimável para a disseminação do conhecimento astronômico junto aos beneficiários desta ação.

Diante do exposto, atestamos a plena capacidade técnica da empresa URANIA PLANETÁRIOS E OBSERVATORIOS LTDA para a prestação de serviços que demandem alta especialização, singularidade e excelência, especialmente na área de Educação em astronomia/desenvolvimento de projetos educacionais complexos.

Zacarias, 08 de julho de 2025.

Marco Aurélio Miranda
Diretor Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Zacarias/SP

Município de Zacarias · SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO · 08/07/2025

REPRODUÇÃO FAC-SÍMILE · PÁGINA 3

Formiga (MG) e Pojuca (BA)

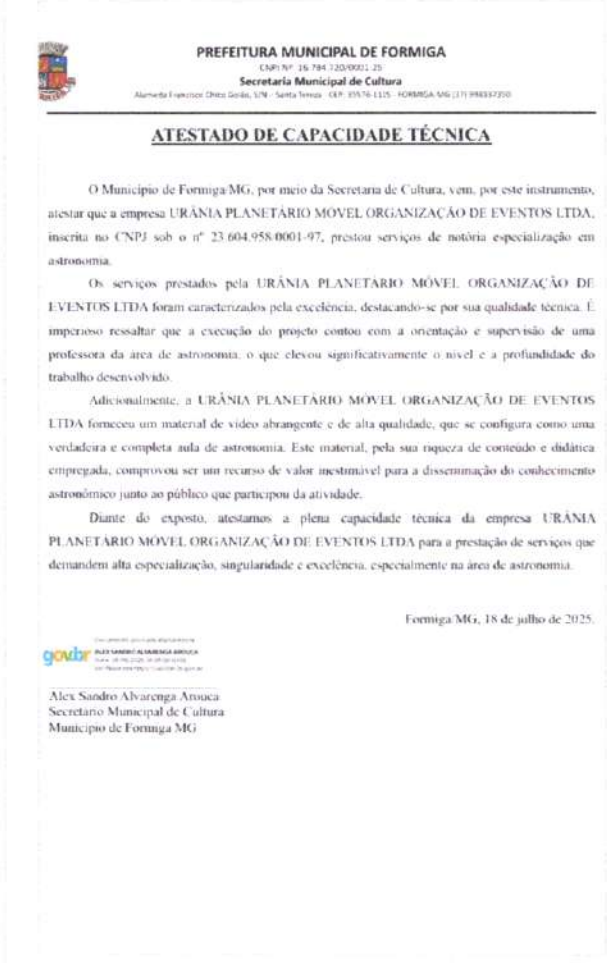

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CNPJ Nº 16.784.720/0001-25
Secretaria Municipal de Cultura
Alameda Francisco Dinis Godói, S/N - Santa Teresa - CEP: 35576-115 - FORMIGA-MG | (37) 99833-7350

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Formiga/MG, por meio da Secretaria de Cultura, vem, por este instrumento, atestar que a empresa URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.604.958/0001-97, prestou serviços de notória especialização em astronomia.

Os serviços prestados pela URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA foram caracterizados pela excelência, destacando-se por sua qualidade técnica. É imperioso ressaltar que a execução do projeto contou com a orientação e supervisão de uma professora da área de astronomia, o que elevou significativamente o nível e a profundidade do trabalho desenvolvido.

Adicionalmente, a URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA forneceu um material de vídeo abrangente e de alta qualidade, que se configura como uma verdadeira e completa aula de astronomia. Este material, pela sua riqueza de conteúdo e didática empregada, comprovou ser um recurso de valor inestimável para a disseminação do conhecimento astronômico junto ao público que participou da atividade.

Diante do exposto, atestamos a plena capacidade técnica da empresa URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA para a prestação de serviços que demandem alta especialização, singularidade e excelência, especialmente na área de astronomia.

Formiga/MG, 18 de julho de 2025.

gov.br

Alex Sandro Alvarenga Arouca
Secretário Municipal de Cultura
Município de Formiga/MG

Município de Formiga · MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA · 18/06/2025

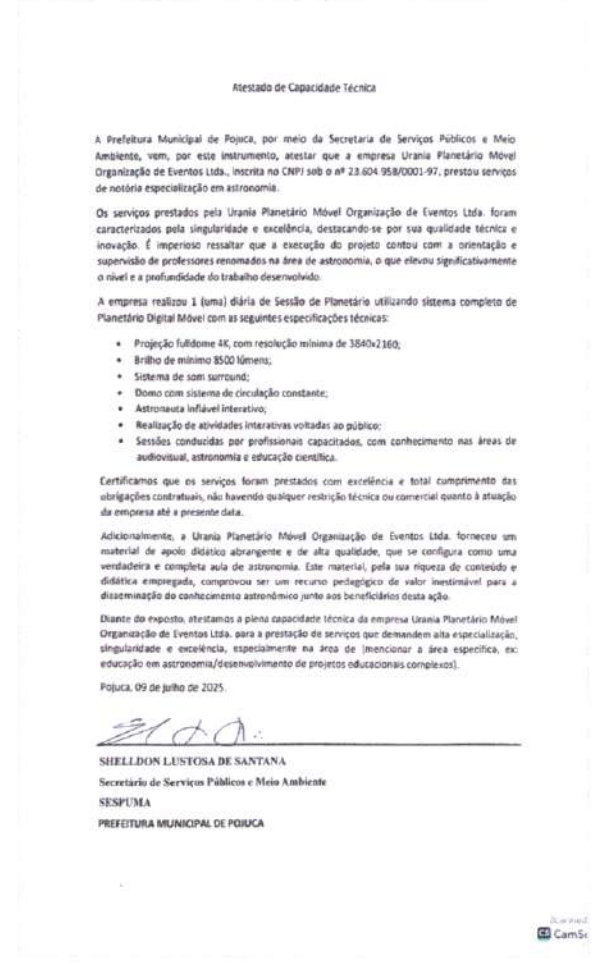

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Pojuca, por meio da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, vem, por este instrumento, atestar que a empresa Urania Planetário Móvel Organização de Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.604.958/0001-97, prestou serviços de notória especialização em astronomia.

Os serviços prestados pela Urania Planetário Móvel Organização de Eventos Ltda. foram caracterizados pela singularidade e excelência, destacando-se por sua qualidade técnica e inovação. É imperioso ressaltar que a execução do projeto contou com a orientação e supervisão de professores renomados na área de astronomia, o que elevou significativamente o nível e a profundidade do trabalho desenvolvido.

A empresa realizou 1 (uma) diária de Sessão de Planetário utilizando sistema completo de Planetário Digital Móvel com as seguintes especificações técnicas:

- Projeção fulldome 4K, com resolução mínima de 3840x2160;
- Brilho de mínimo 8500 lúmens;
- Sistema de som surround;
- Domo com sistema de circulação constante;
- Astronauta Inflável Interativo;
- Realização de atividades interativas voltadas ao público;
- Sessões conduzidas por profissionais capacitados, com conhecimento nas áreas de audiovisual, astronomia e educação científica.

Certificamos que os serviços foram prestados com excelência e total cumprimento das obrigações contratuais, não havendo qualquer restrição técnica ou comercial quanto à atuação da empresa até a presente data.

Adicionalmente, a Urania Planetário Móvel Organização de Eventos Ltda. forneceu um material de apoio didático abrangente e de alta qualidade, que se configura como uma verdadeira e completa aula de astronomia. Este material, pela sua riqueza de conteúdo e didática empregada, comprovou ser um recurso pedagógico de valor inestimável para a disseminação do conhecimento astronômico junto aos beneficiários desta ação.

Diante do exposto, atestamos a plena capacidade técnica da empresa Urania Planetário Móvel Organização de Eventos Ltda. para a prestação de serviços que demandem alta especialização, singularidade e excelência, especialmente na área de [mencionar a área específica, ex: educação em astronomia/desenvolvimento de projetos educacionais complexos].

Pojuca, 09 de julho de 2025.

SHELLDON LUSTOSA DE SANTANA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SESPUMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Digitalized by CamScanner

Município de Pojuca · BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA · 09/07/2025

INVENTÁRIO COMPLETO · 29 ATESTADOS ARQUIVADOS

Lista completa de *atestados arquivados.*

Os atestados abaixo estão arquivados em sistema e disponíveis para verificação integral mediante solicitação. As 6 reproduções nas páginas anteriores são amostras representativas das três regiões com cobertura.

Região Sul · 13 atestados

Cotiporã	RS	**Guabiju**	RS	**Sananduva**	RS
Campo Bom	RS	**Garruchos**	RS	**Não Me Toque**	RS
Rodeio Bonito	RS	**Saudade do Iguaçu**	PR	**Sengés**	PR
São José dos Pinhais	PR	**Mariopólis**	PR	**Juranda**	PR
Arabutã	SC	**Irani**	SC		

Região Sudeste · 10 atestados

Dourado	SP	**Zacarias**	SP	**Nova Campina**	SP
Parapuã	SP	**Ribeirão Preto**	SP	**Taciba**	SP
Perdizes	MG	**São José do Mantimento**	MG	**Cachoeira de Minas**	MG
São Félix de Minas	MG	**Formiga**	MG		

Região Nordeste · 6 atestados

Pocinhos	PB	**Juru**	PB	**Taperoá**	PB
Pojuca	BA	**Vertente do Lério**	PE	**Campinas do Piauí**	PI

COBERTURA RECORRENTE EM MÍDIA NACIONAL

Autoridade científica *com cobertura nacional.*

A Urânia mantém presença regular em veículos de imprensa nacional, tanto como instituição quanto através do Prof. Dr. Marcos Calil — fonte recorrente em pautas de astronomia. Abaixo, os principais veículos com cobertura documentada.

O Globo COBERTURA INSTITUCIONAL	CNN Brasil ENTREVISTAS CIENTÍFICAS	Veja COMETA DO ANO
G1 / Globo ATENDIMENTOS REGIONAIS	SBT News CHUVA DE METEOROS	Terra EXPERIÊNCIA IMERSIVA

CNN BRASIL · ENTREVISTAS PROF. CALIL · 2025

"Cometa 3I/Atlas é mais antigo que o planeta Terra, afirma astrônomo"

O Prof. Dr. Marcos Calil foi entrevistado pela CNN Brasil em múltiplas ocasiões sobre o Cometa 3I/Atlas — o primeiro cometa interestelar com idade estimada superior à da Terra. As entrevistas cobriram comportamento incomum do cometa e fenômenos no periélio.

G1 / GRUPO GLOBO · ATENDIMENTO CARUARU-PE

"Caruaru recebe planetário com experiência imersiva de astronomia; veja como participar"

Cobertura do G1 sobre o atendimento da Urânia em Caruaru (PE), com chamada destacando a qualidade da experiência imersiva. Esse case foi documentado pela imprensa local e nacional simultaneamente, reforçando alcance.

Lista completa de matérias com links disponível em press kit complementar, sob solicitação.

CONFORMIDADE JURÍDICA E FISCAL

Documentação *regular* e atualizada.

Os documentos abaixo estão arquivados em sistema e podem ser disponibilizados no momento da contratação, conforme exigido pelo edital ou processo de habilitação. As certidões de regularidade são renovadas periodicamente e fornecidas com data atualizada quando solicitadas.

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ 23.604.958/0001-97

Razão social: Urânia Planetários e Observatórios LTDA · Inscrita há mais de 10 anos no CNPJ.

ENDEREÇO SEDE

Florianópolis · SC

Rua Idalina Pereira dos Santos, 67 · Sala 1204 · Bairro Agronômica · Florianópolis · SC.

CONTRATO SOCIAL

Última alteração arquivada

Cópia disponível mediante solicitação · Inclui histórico de alterações e composição societária atualizada.

REGISTRO INPI

Plataforma Urânia Class

Software educacional registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial · Comprova originalidade e propriedade intelectual.

RECONHECIMENTOS

ABP · Olimpíada Internacional 2024

Vínculo com a Associação Brasileira de Planetários (ABP) · Designada planetário oficial da Olimpíada Internacional de Astronomia 2024.

CERTIDÕES FISCAIS

Federal · Estadual · Municipal

Certidões negativas de débito atualizadas · Federal · Estadual SC · Municipal Florianópolis · FGTS · Trabalhista. Fornecidas no ato da contratação.

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação acima — incluindo certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas — pode ser solicitada à área comercial e fornecida em até 48 horas em formato compatível com processos de habilitação, dispensa, chamamento público ou pregão.

PRÓXIMO PASSO · CONTRATAÇÃO

Pronta para servir seu município ou rede de *educação.*

A Urânia atende prefeituras municipais e secretarias de educação por meio de contratação direta, dispensa de licitação por valor, chamamento público ou pregão. Nossa área comercial está preparada para suportar todas as etapas do processo, da formatação técnica à habilitação documental.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES · CONTATO COMERCIAL

Daiana Léia Marcansoni · COO

Atendimento direto a prefeituras municipais, secretarias de educação e órgãos públicos · Gestão comercial, pessoas e operações · Disponível para alinhamentos institucionais e processos de grande porte ·
leia@uraniaplanetario.com.br

SEDE

Florianópolis · SC

Rua Idalina Pereira dos Santos, 67 · Sala 1204
Bairro Agronômica · CEP a fornecer
+55 (48) 9910-0220

WEB E CANAIS OFICIAIS

uraniaplanetario.com.br

Plataforma Urânia Class ·
app.uraniaclass.com.br
Instagram · @uraniaplanetario
YouTube · Canal Urânia

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ 23.604.958/0001-97

Razão social · Urânia Planetários e Observatórios LTDA
Inscrita há mais de 10 anos no CNPJ
Sede própria em Florianópolis · SC